



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Unitário

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses.

**VALOR**

R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscientos e setenta e sete reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos, condicionados a apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação

**PARA:**

Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

A aquisição de novos veículos e vans para o município de Três Barras do Paraná é necessária para melhorar a capacidade de atendimento e a eficiência operacional das secretarias municipais. Os veículos solicitados visam atender a diversas demandas, incluindo o transporte de equipes técnicas, pacientes e material administrativo, garantindo maior agilidade e segurança no desempenho das funções públicas.

A aquisição será realizada por meio de emendas parlamentares, com complementação de contrapartida municipal, exceto um veículo pick-up destinado à Secretaria de Ação Social e um veículo com capacidade para 7 passageiros para a Secretaria de Educação, cujas compras serão feitas com recursos próprios do município.

A aquisição desses veículos é fundamental para melhorar a prestação dos serviços públicos municipais. A utilização de emendas parlamentares, com contrapartida municipal, permitirá otimizar os recursos disponíveis, ao passo que as compras com recursos próprios garantem a execução de demandas prioritárias nas áreas de educação e ação social. A realização do processo licitatório com base na pesquisa de mercado permitirá a escolha da melhor proposta para o município.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21**

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração as emendas parlamentares para veículos da Saúde e recursos próprios para veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO SUV, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, FREIOS ABS COM "EBD", AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, ALARME, AIR BAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R16, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) LITROS, MOTORIZAÇÃO FLEX, MÍNIMO 118 CV, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4250 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2550 MM, ALTURA MÍNIMA 1620 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	RS 141.460,00	RS 141.460,00
02	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, HATCH, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, 04 PORTAS, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 OU 06 MARCHAS, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU	RS 101.990,00	RS 203.980,00



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

4

		ELÉTRICA, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÁRTER, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO PARTE DIANTEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 270 LITROS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS MÍNIMO ARO 15", CONTROLE DE ESTABILIDADE, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS.		
03	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS ARO 16, AR CONDICIONADO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, LATERAIS E DE CORTINA, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMÍDIA, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA.	RS 133.957,00	RS 267.914,00
04	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, TIPO PICK UP, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD, AIR BAG DUPLO	RS 133.414,00	RS 266.828,00



		(MOTORISTA E PASSAGEIRO), AIR BAG LATERAL, AR CONDICIONADO, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 6", VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, VOLANTE COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA,		
05	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO VAN, COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA CONTRABATENTE, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS MÍNIMO ARO 16, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 115 CV	RS 250.495,00	RS 250.495,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.130.677,00</b>

**3. PESQUISA DE PREÇOS** – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

Foi realizada pesquisa de preços através de orçamentos com fornecedores do ramo, considerando o menor valor orçado, resultou em um investimento aproximado de R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais), conforme anexos.

**4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

Imediato.

**5. ANEXOS**

Orçamentos de Fornecedores;

Resoluções SESA

*Debora n. L. Vidor*  
**DEBORA NADIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretaria Municipal de Educação

*Maria Cristina Gusso*

**MARIA CRISTINA GUSSO**  
Secretária Municipal de Ação Social

## ZACARIAS VEÍCULOS LTDA – CASCAVEL / PR



À  
MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ -PR

GM / SPIN 07 Lugares LTZ Transmissão Automática  
Motor 1.8 flex 106cv(g) 111cv(e)  
Tanque de combustível 53 litros  
Ano 2024/2025  
Cor Branca

7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

VALOR R\$ 139.990,00

Proposta válida para 30 dias.

CASCAVEL/PR 25 de JUNHO de 2024.

Zacarias Veículos Ltda  
45 – 21013400

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS  
LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ - PR

**DUSTER INTENSE MANUAL**

**MOTOR FLEX 1.6 16V COM 120 CV DE POTÊNCIA**



VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2024/2025, DIREÇÃO ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CAMBIO MANUAL 5 MARCHAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, STOP & START, PILOTO AUTOMÁTICO E REGULADOR DE VELOCIDADE, AR CONDICIONADO ANALOGICO, KIT MULTIMÍDIA 8", TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS ONE TOUCH, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E TRASEIROS DE 3 PONTOS, AIR BAG DUPLO, CHAVE CANIVETE, RODAS DE LIGA LEVE 16", FREIOS ABS, EBD E AFU (ASSISTENTES DO ABS) CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS DE BORRACHA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 475 LITROS, GARANTIA DE 3 (TRES) ANOS.

**VALOR: R\$ 141.900,00**



**Renault Pro+**  
Open Veículos

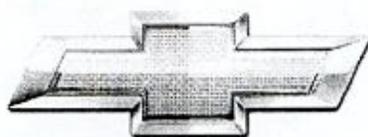
**WESLEY FRANÇA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 (45) 3218-3000  (45) 9129-0327

 Av. Brasil, 1339 - Pacaembu  
Cascavel, PR

 [www.openveiculos.com.br](http://www.openveiculos.com.br)

000008



**CHEVROLET**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

À  
MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ

GM/ SUV TRACKER LT TURBO AUTOMÁTICA

MOTOR 1.0 TURBO DE 116CV

PORTA MALAS 393 LITROS.

ANO / MODELO 2024 / 2025

Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Rodas de aço High-vent aro 17" com calotas esportivas em dois tons / Sensor de estacionamento traseiro / 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Ar condicionado / Assistente de partida em acive / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Apple CarPlay e Android Auto, Radio AM/FM, e Entrada USB / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Controle de estabilidade e tração / Controles de rádio e do celular no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Grade frontal com detalhes cromados / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Parachoques pintados na cor do veículo / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rack de teto na cor preta / Sensor Crepuscular / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Wi-Fi

Valor RS 142.490,00

Proposta válida por 30 dias.

CASCAVEL/PR, 25 de Junho de 2024.

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.  
45 - 21013400

79.138.608/0005-607

ZACARIAS VEÍCULOS  
LTDA.

## C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 7L FLEX 24/25 AUTO

000009



## COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 118.390,00
PINTURA "BRANCO-BANQUISE"	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 119.390,00

## DESCRIÇÃO BÁSICA

1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL, 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO, 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA, 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS, ABS/ESP, AEROFÓLIO TRASEIRO, ALARME PERIFÉRICO, ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES, AR CONDICIONADO MANUAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL ASSIST), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA INTEGRADO, BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS), BARRA DE TETO ESTÉTICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS, CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA, CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO, CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, DRL A LED, ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO, ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO, ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA, LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES, MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA, MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA, MOLDURA PRETA NOS VIDROS, PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA, PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL, REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG, RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS, TRAVAMENTO CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA), VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO.

## EQUIPAMENTOS

: 1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO • 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA • 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS • ABS/ESP • AEROFÓLIO TRASEIRO • ALARME PERIFÉRICO • ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES • AR CONDICIONADO MANUAL • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL ASSIST) • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA INTEGRADO • BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • BARRA DE TETO ESTÉTICA • CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS • CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA • CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO • CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • DRL A LED • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS • LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS • PORTA CELULAR • PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL • REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG • RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS • TRAVAMENTO CENTRAL • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO.

## CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.  
 Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
 Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.  
 Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

## CAROLINE CALCANHOTO

Agente de Vendas

Celular: (45) 99944-4574

E-mail: caroline.calcanhoto@cansonveiculos.com.br

## Peugeot Chanson

Av. Brasil, 1068 - Cascavel - PR

CNPJ: 03.326.331/0002-95

www.chansonveiculos.com.br

000010

**DADOS TÉCNICOS**

**MOTOR**

MOTOR: 1.0 TURBO 200  
CILINDRADA: 999 CM<sup>3</sup>  
ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA NA CAMARA DE COMBUSTÃO

NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS  
DIÂMETRO X CURSO: 70 X 86,5 MM  
POTÊNCIA MÁXIMA: 125 CV @5750 RPM  
TORQUE MÁXIMO: 20 KGF @1750 RPM

**DESEMPENHO**

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): ETANOL: 191 KM/H / GASOLINA: X KM/H

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: ETANOL: 9,7 S / GASOLINA: XX S

**TRANSMISSÃO**

CÂMBIO: TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT)

TRAÇÃO: FRENTE: 7 MARCHAS EMULADAS NO MODO MANUAL - CONTÍNUO NO MODO AUTOMÁTICO (2,480 ~ 0,398)

**DIREÇÃO**

SISTEMA DE DIREÇÃO

**SUSPENSÃO**

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MACPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA

SUSPENSÃO TRASEIRA: TRAVESSA DEFORMÁVEL, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRAS ESTABILIZADORA

**FREIOS**

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS  
AUXÍLIO À FRENAGEM: ABS+ESC+EBD (CORRETORA ELETRÔNICA DE FRENAGEM)

SISTEMA TRASEIRO: TAMBOR

**PNEUS E RODAS**

MÉDIDA DOS PNEUS: 205/65 R16 95H  
ESTEPE: 125/85 R15 95 M

RODAS: RODAÇÃO 16"

**COMBUSTÍVEL**

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL

TANQUE: 47 LITROS

**DIMENSÕES**

COMPRIMENTO: 4.320 MM  
LARGURA (COM ESPELHOS): 2.019  
ENTRE-EIXOS: 2.675 MM  
ÂNGULO DE ATAQUE: 23,3°

LARGURA: 1.796 MM  
ALTURA DO VEÍCULO: 1.678 MM  
ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE-EIXOS): 233 MM  
ÂNGULO DE SAÍDA: 32°

**PESOS**

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.216

CARGA ÚTIL (KG): 490

**PORTA-MALAS**

VOLUME DO PORTA-MALAS (L VDA): 493  
COMPRIMENTO DO ASSOALHO (MM): 812

ALTURA ATÉ O PORTA-PACOTES (MM): 622  
LARGURA DO ASSOALHO (MM): 954

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2024

A empresa **FIorentina VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Senador Attilio Fontana Nº1299, Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, contato telefônico (46) 3581- 5300, e-mail gerentevendas@fiatfiorentina.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.421.936/0001-05, envia o presente orçamento para a Prefeitura municipal de Três Barras do Paraná.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO
		<b>ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2025 BRANCO</b>	
001	1	<b>ITENS DE SÉRIE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alças de apoio nas laterais do teto para passageiros dianteiro e traseiros</li> <li>• Barras longitudinais no teto</li> <li>• Câmera de ré</li> <li>• Caracterização Trekking (Adesivo no capô, faixas laterais, faixa na tampa traseira)</li> <li>• Faróis de neblina</li> <li>• LED Design nos faróis dianteiros</li> <li>• Moldura de proteção nas caixas de roda</li> <li>• Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros</li> <li>• Pintura Bicolor (Teto, aerofólio traseiro e retrovisores externos na cor preta)</li> <li>• Rodas de liga leve 6.0 x 15" com cor exclusiva + Pneus 205/60 R15 de uso misto ATR</li> <li>• Suspensão elevada com maior altura em relação ao solo</li> <li>• Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento</li> <li>• KIT ESTETICO 15</li> <li>• Aerofólio traseiro</li> <li>• Alarme antifurto</li> <li>• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada</li> <li>• Ar condicionado com filtro antipólen</li> <li>• Banco do motorista com regulagem de altura</li> <li>• Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto</li> <li>• Banco traseiro rebatível</li> <li>• Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)</li> <li>• Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB</li> <li>• Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas</li> <li>• Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)</li> <li>• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores</li> <li>• Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos</li> <li>• Computador de Bordo (distância, consumo médio,</li> </ul>	<b><u>R\$106.980,00</u></b>

	consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de Estabilidade (ESC)</li> <li>• Desembaçador do vidro traseiro temporizado</li> <li>• Direção elétrica progressiva</li> <li>• Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)</li> <li>• Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)</li> <li>• Follow me home</li> <li>• Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)</li> <li>• HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)</li> <li>• Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)</li> <li>• HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD</li> <li>• Iluminação do porta-luvas</li> <li>• Iluminação do porta-malas</li> <li>• ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)</li> <li>• Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)</li> <li>• Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência</li> <li>• Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)</li> <li>• Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo</li> <li>• Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável</li> <li>• Regulagem de altura manual do fecho do farol</li> <li>• Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré) e indicadores de direção</li> <li>• Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico</li> <li>• TC (Controle de Tração)</li> <li>• Tomada 12V</li> <li>• Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)</li> <li>• Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento</li> <li>• Volante com comandos de rádio e telefone</li> <li>• Volante com regulagem de altura</li> </ul>	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS106.980,00</b>

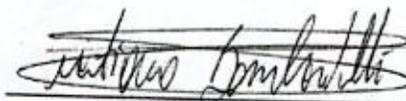
\*Prazo de entrega de até 60 dias.

\*entrega na concessionária.

\*Prazo de validade da proposta de 5 dias.

\*Prazo de garantia contratual do veículo de 3 anos.

\*Pagamento à vista.

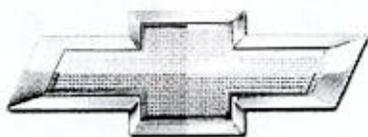


**Fiorentina Veículos**

Silvio C. B. Bombardelli

Gerente de Vendas

RUA SENADOR ATÍLIO FONTANA 1299  
 CENTRO SUL DOIS VIZINHOS -PR  
 CEP 85660-00

**CHEVROLET**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

À  
MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁGM/ ONIX HATCHMOTOR 1.0 FLEX 78CV(G) 82CV(E)PORTA MALAS 303 LITROSANO / MODELO 2024 / 2025

PACOTE RGD

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

VALOR RS 91.990,00

Proposta válida por 30 dias.

CASCAVEL/PR, 25 de Junho de 2024.

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.  
45 21013400

79.138.608/0005-607

ZACARIAS VEÍCULOS  
LTDA.

A PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/PR,

## HB20 1.0 SENSE 24/25

### ESTILO EXTERIOR

Calotas de 14", pneus 175/70 R14,

Faróis com refletor, Faróis de luz diurna (DRL)

### ESTILO INTERIOR

Bancos em tecido preto

Painel de instrumentos com tela TFT LCD de 3.5"

### SEGURANÇA

Airbag frontal duplo

Freios ABS com EBD, Airbag cortina, Airbag lateral de tórax

Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores

Controle de estabilidade (ESP)

Controle de tração (TCS)

Sinalização de frenagem de emergência (ESS)

Assistente de partida em rampa (HAC)

Fixação ISOFIX\* com top tether para cadeirinha de bebê

Travas de segurança nas portas traseiras

Barras de proteção lateral

### CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ar-condicionado

Vidros elétricos dianteiros

Travas elétricas nas portas e porta-malas

Acionamento intermitente do indicador de direção (3x)

Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h

Luz indicadora de direção no paralama

Limpador e desembaçador do vidro traseiro

Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca

Tomada de 12V no console

Piloto automático e limitador de velocidade

Computador de bordo

### SISTEMA DE ÁUDIO

Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

Alto falantes dianteiros (x2)

Antena curta no teto

Entrada USB (tipo A)

Open  
Hyundai

000014



Motor 1.0

Potencia: 75 (G) e 80 (E)

Câmbio automatico de 5 marchas

Porta-malas com capacidade de 300 litros

INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA  
ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA BOA  
AQUISIÇÃO FUTURA AO ÓRGÃO PÚBLICO:

  
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 21.212.879/0001-05  
AVENIDA BRASIL, 1339 - LOJA 2  
PACAEMBU - CEP: 85.816-302  
CASCAVEL - PR

000015

# Open Hyundai

Para o item VEÍCULO, por tratar-se de veículo, novo, zero km, poderão participar da presente licitação somente empresas fabricantes ou concessionárias dos veículos que forem ofertados, nas especificações exigidas pela área técnica, conforme consta na legislação vigente acerca da matéria (Lei nº 6.729/1979, também conhecida como "Lei Ferrari", Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito).

Os documentos indispensáveis para comprovação da **Qualificação Técnica** que deverão ser apresentados são os seguintes:

**- Deverão ser apresentados na Fase de Habilitação:**

A) Apenas para o item VEÍCULO: Comprovação de que a empresa é fabricante ou concessionária autorizada, ou seja, contrato de concessão e/ou declaração assinada **pelo** concessionário autorizado que prestará a assistência técnica durante o período de garantia

B) Solicitação de atestado de capacidade técnica, que demonstrem a capacidade operacional na execução e entrega dos bens e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

Tais exigências citadas acima servem para que Prefeitura/município possam adquirir veículos com garantia adequada, visando garantir a qualidade e a procedência dos veículos, bem como assegurar que os fornecedores tenham o respaldo necessário para prestar assistência técnica e suporte adequados aos veículos durante o período de garantia, proporcionando assim maior segurança e confiabilidade para a Administração Pública.



**R\$ 93.000,00** (pintura sólida)

*Proposta válida até 27/09/2024*

CNPJ:21.212.879/0001-05

  
**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 21.212.879/0001-05  
AVENIDA BRASIL, 1339 - LOJA 2  
PACAEMBU - CEP: 85.816-302  
CASCAVEL - PR

000016


**ZACARIAS**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ

SPIN LT 1.8 AUTO FLEX 24/25 AUTO

CÓDIGO: 5B752S/R7M


**COTAÇÃO DE VEÍCULO**  
 TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 130.280,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 130.280,00

**SCRIÇÃO BÁSICA**

5 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER) / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CRÔMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / AR CONDICIONADO / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MÓLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / VOLANTE COM 3 RAIOS E DETALHES NA COR CINZA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / BANCOS DE TECIDO DIFERENCIADO NA COR PRETO "JET BLACK" / ONSTAR / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL.

**CONDIÇÕES**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Condição válida até 24 horas da data de emissão da cotação. Imagens ilustrativas.

Sidney José Vicini

Consultor de Vendas

Tel: (45) 99913-0194

E-mail: Sidney.vicini@zacarias.com.br

Zacarias Veículos

Av. Tuiuti, 445 - Maringá - PR

CNPJ: 79.138.608/0001-37

www.zacariaschevrolet.com.br

79.138.608/0005-60

**ZACARIAS VEÍCULOS**  
 LTDA.

 AVENIDA BRASIL, 1619  
 BAIRRO RACAEMBU - CEP 85816-290  
 CASCAVEL - PARANÁ

000017

## EQUIPAMENTOS

**SEGURANÇA:** 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ALÇA DIANTEIRA DE TETO • ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2ª FILEIRA DE BANCOS • AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2ª E 3ª FILEIRAS) • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

**APARÊNCIA:** ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO) • GRADE FRONTAL NA COR PRETA • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRETA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • LANTERNA EM LED • RACK DE TETO NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 18" • RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS • SAÍAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM 3 RAIOS E COSTURAS NA COR AMARELO SPRY

**CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** DESTRAVAMENTO DO COMPARTIMENTO DE GASOLINA POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE E BOTÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO • AR CONDICIONADO • DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSÓLE CENTRAL • CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • DESEMSAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-LUVAS • LUZ INTERNA DE CORTESIA/LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • CÂMERA DE RÉ DIGITAL • LUZES DE LEITURA TRASEIRAS • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SOMBREIRAS • MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE • CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE

**BANCOS:** BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS DE TECIDO DIFERENCIADO NA COR PRETO "JET BLACK" • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

**ENTRETENIMENTO:** CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB • ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • ANTENA NO TETO • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES PLANO CONNECT) • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSIS INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR)

**ACABAMENTO INTERNO:** ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK" E COSTURAS EM AMARELO "SPRY"

## DADOS TÉCNICOS

## MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL  
VÁLVULAS, TOTAL: 8 (SOHC)  
INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I

NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA  
TAXA DE COMPRESSÃO: 12,3  
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):  
GASOLINA: 106 CV @ 5200 RPM / ETANOL: 111 CV @ 5200 RPM

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA:  
16,8 KG.F.M @ 2800 RPM / ETANOL: 17,7 KG.F.M @ 2600 RPM

## TRANSMISSÃO

TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

## FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL  
TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

## DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (EPS)

## SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

## RODAS E PNEUS

RODAS: AÇO ESTAMPADO 6JX15 COM CALOTA INTEGRAL PRESA POR PARAFUSOS  
SOBRESSALENTE DE AÇO ESTAMPADO 46X16) - 4 FURROS

PNEUS: RADIAIS 195/65 R15 (SOBRESSALENTE RADIAL T115/70 R16)

## SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V 50AH

ALTERNADOR: 100 AH

## DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.420  
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 1.953  
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.620

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.768  
ALTURA MÁX. (MM): 1.699

## CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53

PORTA-MALAS (LITROS - 5 LUGARES ATÉ O CANTO SUPERIOR DO ENCOSTO DO BANCO/ATÉ O TETO): 713L

PORTA-MALAS (LITROS - 5 LUGARES COM A 2ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 1.068L

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,32  
PESO BRUTO TOTAL (PBT) , COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.776  
LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 960  
ÂNGULO DE SAÍDA: 24,4°

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.251  
LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 874  
ÂNGULO DE ATAQUE: 16,3°  
VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 18,7

000018

## C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 5L FLEX 24/25 AUTO



## COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 114.990,00
PINTURA "BRANCO-BANQUISE"	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 115.990,00

## DESCRIÇÃO BÁSICA

1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL, 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO, 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA, ABS/ESP, AEROFÓLIO TRASEIRO, ALARME PERIFÉRICO, ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES, AR CONDICIONADO MANUAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HILL ASSIST), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABEÇA INTEGRADO, BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS), BARRA DE TETO ESTÉTICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS, CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA, CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO, CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPÃO DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, DRL A LED, ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO, ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO, ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA, LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES, MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA, MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA, MOLDURA PRETA NOS VIDROS, PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL, REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG, RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS, TAMPÃO DO PORTA MALAS, TRAVAMENTO CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA), VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO.

## EQUIPAMENTOS

: 1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO • 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA • ABS/ESP • AEROFÓLIO TRASEIRO • ALARME PERIFÉRICO • ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES • AR CONDICIONADO MANUAL • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HILL ASSIST) • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABEÇA INTEGRADO • BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • BARRA DE TETO ESTÉTICA • CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS • CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA • CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO • CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPÃO DE COMBUSTÍVEL • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • DRL A LED • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS • LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS • PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL • REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG • RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS • TAMPÃO DO PORTA MALAS • TRAVAMENTO CENTRAL • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO •

## CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

## CAROLINE CALCANHOTO

Gerente de Vendas

Telefone: (45) 99944-4574

E-mail: caroline.calcanhoto@cansonveiculos.com.br

## Peugeot Chanson

Av. Brasil, 1068 - Cascavel - PR

CNPJ: 03.326.331/0002-95

www.chansonveiculos.com.br

**DADOS TÉCNICOS**

000019

**MOTOR**

MOTOR: 1.0 TURBO 200  
 CILINDRADA: 999 CM<sup>3</sup>  
 ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA NA CAMARA DE COMBUSTÃO

NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS  
 DIÂMETRO X CURSO: 70 X 86,5 MM  
 POTÊNCIA MÁXIMA: 125 CV @5750 RPM  
 TORQUE MÁXIMO: 20 KGF @1750 RPM

**DESEMPENHO**

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): ETANOL: 191 KM/H / GASOLINA: X KM/H

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: ETANOL: 9,7 S / GASOLINA: XX S

**TRANSMISSÃO**

CÂMBIO: TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT)

TRAÇÃO: FRENTE: 7 MARCHAS EMULADAS NO MODO MANUAL - CONTÍNUO NO MODO AUTOMÁTICO (2,480 - 0,398)

**DIREÇÃO**

SISTEMA DE DIREÇÃO

**SUSPENSÃO**

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MACPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA

SUSPENSÃO TRASEIRA: TRAVESSA DEFORMÁVEL, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRAS ESTABILIZADORA

**FREIOS**

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS  
 AUXÍLIO À FRENAGEM: ABS+ESC+EBD (CORRETORA ELETRÔNICA DE FRENAGEM)

SISTEMA TRASEIRO: TAMBOR

**PNEUS E RODAS**

MEDIDA DOS PNEUS: 205-65R16  
 ESTEPE: 125/85 R15 95 M

RODAS: RODA AÇO 16" COM CALOTAS

**COMBUSTÍVEL**

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL

TANQUE: 47 LITROS

**DIMENSÕES**

COMPRIMENTO: 4.320 MM  
 LARGURA (COM ESPELHOS): 2.019  
 ENTRE-EIXOS: 2.675 MM  
 ÂNGULO DE ATAQUE: 23°

LARGURA: 1.796 MM  
 ALTURA DO VEÍCULO: 1.663 MM  
 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE-EIXOS): 233 MM  
 ÂNGULO DE SAÍDA: 30,3°

**PESOS**

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.210

CARGA ÚTIL (KG): 400

**PORTA-MALAS**

VOLUME DO PORTA-MALAS (L VDA): 493  
 COMPRIMENTO DO ASSOALHO (MM): 812

ALTURA ATÉ O PORTA-PACOTES (MM): 622  
 LARGURA DO ASSOALHO (MM): 954

000020

**CHEVROLET ZACARIAS**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ

**SPIN LT 1.8 FLEX 24/25 MANUAL**

CÓDIGO: 5B752S/R7D



COTAÇÃO DE VEÍCULO	
TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024	
PREÇO PÚBLICO	R\$ 122.990,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 122.990,00</b>

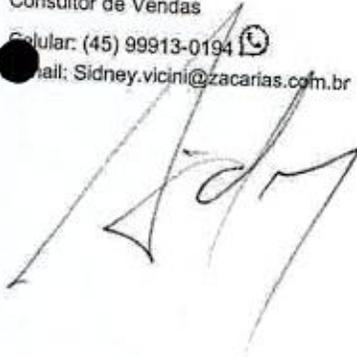
**DESCRIÇÃO BÁSICA**

5 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER) / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / VOLANTE COM 3 RAIOS E DETALHES NA COR CINZA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES\*\* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 16" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / BANCOS DE TECIDO DIFERENCIADO NA COR PRETO "JET BLACK" / ONSTAR / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

**CONDIÇÕES**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.  
 Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
 Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 8729/79.  
 Condição válida até 24 horas da data de emissão da cotação. Imagens Ilustrativas.

**Sidney José Vicini**  
 Consultor de Vendas  
 Celular: (45) 99913-0194  
 Email: Sidney.vicini@zacarias.com.br



**Zacarias Veículos**  
 Av. Tuiuti, 445 - Maringá - PR  
 CNPJ: 79.138.608/0001-37  
 www.zacariaschevrolet.com.br

79.138.608/0005-90  
 ZACARIAS VEÍCULOS  
 LTDA.  
 AVENIDA BRASIL, 1819  
 BAIRRO PARAGUARI, CEP 82010-000  
 MARINGÁ, PR

000021

## EQUIPAMENTOS

**SEGURANÇA:** 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ALÇA DIANTEIRA DE TETO • ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2ª FILEIRA DE BANCOS • AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2ª E 3ª FILEIRAS) • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

**APARÊNCIA:** ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO) • GRADE FRONTAL NA COR PRETA • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRETA • ESPELHOS RETRÓVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • LANTERNA EM LED • RACK DE TETO NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" • RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS • SAIAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM 3 RAJOS E COSTURAS NA COR AMARELO SPRY

**CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** DESTRAVAMENTO DO COMPARTIMENTO DE GASOLINA POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE E BOTÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO • AR CONDICIONADO • CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • DESEMBACADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-LUVAS • LUZ INTERNA DE CORTESIA/LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • CÂMERA DE RÉ DIGITAL • LUZES DE LEITURA TRASEIRAS • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SOMBRERIAS • MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOUQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE

**BANCOS:** BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS DE TECIDO DIFERENCIADO NA COR PRETO "JET BLACK" • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

**ENTRETENIMENTO:** CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOUQUE DE 11", INTEGRADA COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB • ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • ANTENA NO TETO • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES PLANO CONNECT) • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELÉTRONICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSAIS INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR)

**ACABAMENTO INTERNO:** ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK" E COSTURAS EM AMARELO "SPRY"

## DADOS TÉCNICOS

## MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL  
VÁLVULAS, TOTAL: 8 (SOHC)  
INJEÇÃO ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.J

NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 12,3

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):  
GASOLINA: 106 CV @ 5200 RPM / ETANOL: 111 CV @ 5200 RPM

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA:  
16,8 KGF.M @ 2800 RPM / ETANOL: 17,7 KGF.M @ 2600 RPM

## TRANSMISSÃO

TIPO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES

## FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL  
TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

## DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (EPS)

## SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

## RODAS E PNEUS

RODAS: AÇO ESTAMPADO 6JX15 COM CALOTA INTEGRAL PRESA POR PARAFUSOS (SOBRESSALENTE DE AÇO ESTAMPADO 48X16) - 4 FUROS

PNEUS: RADIAIS 195/65 R15 (SOBRESSALENTE RADIAL T115/70 R16)

## SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V 50AH

ALTERNADOR: 100 AH

## DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.420  
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 1.993  
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.820

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.768  
ALTURA MÁX. (MM): 1.699

## CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53

PORTA-MALAS (LITROS - 5 LUGARES ATÉ O CANTO SUPERIOR DO ENCOSTO DO BANCO/ATÉ O TETO): 710L

PORTA-MALAS (LITROS - 5 LUGARES COM A 2ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 1.068L

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,32  
PESO BRUTO TOTAL (PBT), COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.750  
LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 980  
ÂNGULO DE SAÍDA: 24,4°

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.225  
LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 874  
ÂNGULO DE ATAQUE: 16,3°  
VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 18,7

000022



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL/PR

Á MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ

GM/ MONTANA 04 PORTAS 05 LUGARES  
MOTOR 1.2 TURBO 132/133 CV  
ANO 2024/2025

COMPRIMENTO TOTAL 4.717 mm  
LARGURA CARROCERIA 1.798 mm  
LARGURA TOTAL (espelho a espelho) 2.097 mm  
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.800 mm  
CAÇAMBA (litros) 874 litros  
CAÇAMBA LT(637kgs) LTZ e PREMIER ( 600 kgs)

PACOTE R8A TRANSMISSÃO MANUAL

06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rodas de aço aro 16" com calotas integrais / Ar condicionado / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple Car Play, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente, Entrada USB dupla - tipo A e tipo C / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Grade frontal com detalhes na cor preta / Espelhos retrovisores externos manuais na cor preta / Maçanetas externas na cor preta / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Transmissão manual de seis velocidades / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Protetor de caçamba / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos)

VALOR RS 136.360,00

Proposta válida por 30 dias.

Cascavel / Pr 25 de Junho de 2024.

Zacarias veículos Ltda  
45 - 21013400

79.138.608/0005-607

ZACARIAS VEÍCULOS

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2024

A empresa **FIorentina VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Senador Attilio Fontana Nº1299, Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, contato telefônico (46) 3581- 5300, e-mail gerentevendas@fiatfiorentina.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.421.936/0001-05, envia o presente orçamento para a Prefeitura municipal de Três Barras do Paraná.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO
		<b>STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025 BRANCA</b>	
001	1	<b>ITENS DE SÉRIE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste do banco do motorista</li> <li>• Alarme antifurto</li> <li>• Calotas integrais</li> <li>• Chave com telecomando</li> <li>• Detalhes externos na cor do veículo</li> <li>• Motor 1.3 Firefly 107 cv</li> <li>• Porta-luvas iluminado</li> <li>• Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena</li> <li>• Retrovisores externos elétricos</li> <li>• Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15</li> <li>• Sensor de monitoramento da pressão dos pneus</li> <li>• Terceira luz de freio</li> <li>• Tomada USB (Apenas Carregamento)</li> <li>• Travas elétricas</li> <li>• Vidro traseiro térmico</li> <li>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros</li> <li>• Visor de 3,5" TFT</li> <li>• MODEL YEAR 2025</li> <li>• Air bag lateral</li> <li>• Airbag duplo (motorista e passageiro)</li> <li>• Alça de segurança lado passageiro</li> <li>• Alerta de uso do cinto de segurança passageiro</li> <li>• Alertas de uso de cinto de segurança do motorista</li> <li>• Apoia-pé para o motorista</li> <li>• Apoios de cabeça com regulagem de altura</li> <li>• Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura</li> <li>• Ar-condicionado</li> <li>• Bancos em tecido cinza com Fiat Flag</li> <li>• Barra de proteção do vidro traseiro</li> <li>• Capota marítima</li> <li>• Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura</li> <li>• Computador de bordo</li> <li>• Console central com porta-objetos e porta-copos</li> <li>• Conta-giros</li> <li>• Controle eletrônico de estabilidade</li> <li>• Direção elétrica</li> <li>• E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)</li> <li>• Espelho no para-sol lados motorista e passageiro</li> <li>• Estepe de dimensões normais</li> </ul>	<u><b>R\$130.980,00</b></u>


**FIAT** 00024

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Follow me home</li> <li>• Freios ABS com EBD</li> <li>• Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)</li> <li>• Ganchos para amarração de carga na caçamba</li> <li>• Grade frontal na cor preta</li> <li>• Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)</li> <li>• Hodômetro digital (total e parcial)</li> <li>• Indicador de combustível</li> <li>• Indicador de troca de marcha</li> <li>• Limpador e lavador do para-brisas</li> <li>• Luz de iluminação da caçamba*</li> <li>• Luz de leitura</li> <li>• Luzes de posição diurnas</li> <li>• Moldura dos para-lamas</li> <li>• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes</li> <li>• Porta objetos nas portas*</li> <li>• Porta-escadas</li> <li>• Predisposição para Rádio</li> <li>• Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)</li> <li>• Protetor de caçamba</li> <li>• Protetor de cárter</li> <li>• Revestimento do vão de carga completo</li> <li>• Suspensão elevada</li> <li>• Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais</li> <li>• Tampa da caçamba com nova tecnologia</li> <li>• Tomada 12V</li> <li>• Volante com regulagem de altura</li> <li>• 4 Portas</li> </ul>	
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$130.980,00</b>

\*Prazo de entrega de até 60 dias.

\*Prazo de validade da proposta de 5 dias.

\*Prazo de garantia contratual do veículo de 3 anos.

\*Pagamento à vista.

\*entrega na concessionária.

Fiorentina Veículos  
 Silvio C. B. Bombardelli  
 Gerente de Vendas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
**NOVA DUSTER OROCH PRO**

MODELO: DUSTER PRO

ANO/MODELO: 2024/2025



VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO DIANTIRA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CARROCERIA TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 683L OU 680KG, CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUE COM FREIO) (KG) 710 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, 5 LUGARES TODOS COM CINTO DE 3 PONTAS, ANO/MODELO 2024/2025, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICO- HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM COMANDOS FUNCIONAIS E AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE AÇO 16", MOTOR 1.6 16V, POTÊNCIA DE 120 CV NO ÁLCOOL E 117CV NA GASOLINA, FREIO COM ABS, EBD E AFU (ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACIONA O PISCA ALERTA), INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO. (RMI E ROM), CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ISOFIX NOS BANCOS TRASEIROS (X2), PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), ESTEPE COM PNEU DE USO MISTO, PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, PROTETOR DE CÂRTER LANTERNAS TRASEIRAS ESCURIDAS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO COM DETALHES EM PRETO BRILHANTE, SAÍDAS DE AR COM DETALHES CROMADOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, FUNÇÃO ECO MODE, VELOCÍMETRO DIGITAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, CONTROLE DE CRUZEIRO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO STOP&START.

**VALOR: R\$ 132.900,00**

  
**Renault Pro+**  
Open Veículos

**WESLEY FRANÇA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

☎ (45) 3218-3000 📞 (45) 9129-0327

📍 Av. Brasil, 1339 - Pacaembu  
Cascavel, PR

🌐 [www.openveiculos.com.br](http://www.openveiculos.com.br)

**BOXER L3H2 CARGO DIESEL 24/24 MANUAL****COTAÇÃO DE VEÍCULO**

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 311.490,00
PINTURA "BRANCO ICY"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 311.490,00

**EQUIPAMENTOS**

**SEGURANÇA E TECNOLOGIA:** ABS • AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO) • ESP - CONTROLE DE ESTABILIDADE • HILL ASSIST - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA • GSI - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA • CHAVE COM TELECOMANDO • TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO DE CARGA • CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA • INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO • PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICO • COMPUTADOR DE BORDO • FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM DE ALTURA • LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAY RUNNING LIGHTS (DRL) HALOGENEAS • LIMITADOR DE VELOCIDADE • CRUISE CONTROL • PILOTO AUTOMÁTICO • ALERTA DE NO AFIVELAMENTO DE CINTO MOTORISTA E PASSAGEIROS • PROTETOR DE CARTER • PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR • TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT) •

**CONFORTO E VIDA A BORDO:** AR QUENTE • AR-CONDICIONADO (CABINE) • ALERTA DE MARCHA A RÉ • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • ANTENA NO TETO • PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (4 ALTO FALANTES) • PORTA OBJETOS NAS PORTAS • PORTA OBJETO NO CONSOLE CENTRAL ABERTO COM PORTA-COPOS • PORTA OBJETOS NO PAINEL COM REFRIGERAÇÃO • BANCOS DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR • DIREÇÃO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE • LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR • ODÔMETRO (TOTAL E PARCIAL) • RETROVISORES ELÉTRICOS • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • TRAVAS ELÉTRICAS • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS • TOMADA DE RECARGA USB • TOMADA 12V •

**COMPARTIMENTO DE CARGA:** GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA • PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° • GRADE DIVISÓRIA DO COMPARTIMENTO DE CARGA PARA CABINE • PORTA LATERAL DESLIZANTE • LUZ INTERNA NO COMPARTIMENTO DE CARGA • TOMADA 12V NO COMPARTIMENTO DE CARGA •

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

VEICULO TRANSFORMADO EM PASSAGEIROS 15+1

**CONDIÇÕES**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação .

Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

**CAROLINE CALCANHOTO**

Gerente de Vendas

Telefone: (45) 99944-4574

E-mail: caroline.calcanhoto@cansonveiculos.com.br

**Peugeot Chanson**

Av. Brasil, 1068 - Cascavel - PR

CNPJ: 03.326.331/0002-95

www.chansonveiculos.com.br

## DADOS TÉCNICOS

000027

CILINDRADA (LITROS): 2.2 L  
TORQUE MÁXIMO (NM): 340 A 2.000 RPM  
ALTURA (MM): 2.524  
LARGURA (MM): 2.508  
CAPACIDADE DE CARGA: 1308KG

POTENCIA MÁXIMA (CV): 140 A 3.500 RPM  
VOLUME DE CARGA (M3): 13  
COMPRIMENTO (MM): 5.998  
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 4.035

**NOVO EXPERT VITRE 1.5 BLUE HDI DIESEL 24/25 MANUAL**

**COTAÇÃO DE VEÍCULO**  
 SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 257.990,00
PINTURA "BRANCO BANQUISE"	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 257.990,00</b>

**EQUIPAMENTOS**

**SEGURANÇA E TECNOLOGIA:** ABS • AIRBAG DUPLO FRONTAL - COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO • ESP - CONTROLE DE ESTABILIDADE (COM BOTÃO DE CONTROLE NO PAINEL) • GSI - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA • HILL ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS • [NOVO] SENSOR DE ESTACIONAMENTO • [NOVO] SENSOR DE CHUVA • [NOVO] SENSOR CREPUSCULAR • INDICADOR DE AUSÊNCIA DE AFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA (MOTORISTA) • INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO • INDICADOR DE ABASTECIMENTO DE URÉIA (ADBLUE) • FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA DO FACHO • FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA (8 POSIÇÕES) • FARÓIS DE NEBLINA • LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAY RUNNING LIGHTS (DRL) HALOGENEAS • PROTETOR DE QUARTER • PISCAS LATERAIS NA COR BRANCA • INDICADOR DE FADIGA "COFFEE CUP ALERT" • TERCEIRA LUZ DE FREIO •

**CONFORTO E VIDA A BORDO:** AR-CONDICIONADO (CABINE) • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA, PASSAGEIRO E BANCO CENTRAL) • APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA • ANTENA NO TETO • BANCO DO MOTORISTA COM RECLINAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA • BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO • BOTÃO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS DIANTEIRAS NO PAINEL • CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA - MOTORISTA E PASSAGEIRO • CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS - BANCO CENTRAL • CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO • COMPUTADOR DE BORDO • COMPARTIMENTO PARA OBJETOS NAS PORTAS E PAINEL • DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • FUNÇÃO "ONE TOUCH" - ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS COM UM TOQUE • GUARDA VOLUMES NO BANCO CENTRAL • LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR • LIMITADOR DE VELOCIDADE • CRUISE CONTROL - PILOTO AUTOMÁTICO • PÁRA-SÓIS BI ARTICULADOS • PORTA LUVAS COM TAMPA • PORTA OBJETOS NO PAINEL CENTRAL • RÁDIO COM AM/FM, USB E BLUETOOTH + 2 ALTO-FALANTES • RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA • TOMADA 12V NO PAINEL • TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO DE CARGA • VIDROS VERDES • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS •

**COMPARTIMENTO DE CARGA:** PORTA LATERAL DESLIZANTE LADO DO PASSAGEIRO • PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 180° • DIVISOR ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE CARGA (SUPERIOR) • VIDROS LATERAIS • VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS •

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

VEÍCULO TRANSFORMADO EM PASSAGEIRO 10+1

**CONDIÇÕES**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.  
 Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
 Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.  
 Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

**ROLINE CALCANHOTO**

Gerente de Vendas

Celular: (45) 99944-4574

E-mail: caroline.calcanhoto@cansonveiculos.com.br

**Peugeot Chanson**

Av. Brasil, 1068 - Cascavel - PR

CNPJ: 03.326.331/0002-95

www.chansonveiculos.com.br

**DADOS TÉCNICOS****MOTOR**

MOTOR: 1.5 TURBO DIESEL BLUEHD  
 CILINDRADA: 1.499 CM<sup>3</sup>  
 POTÊNCIA MÁXIMA: 120 CV / 88 KW A 3.500 RPM (DIESEL)  
 TIPO DE EMISSÃO (REGULAMENTAÇÃO DE EMISSÕES): PRONCOVE L7

NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS  
 ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL  
 TORQUE MÁXIMO: 300 NM A 1.750 RPM (DIESEL)

**DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO**

ADBLUE (URÉIA): URÉIA ADBLUE, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF)

CAPACIDADE DO RESERVÓRIO ADBLUE (L): 18,7

**DESEMPENHO**

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): 160 KM/H

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H (COMBUSTÍVEL S10): 12,5 SEGUNDOS

**TRANSMISSÃO**

CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS  
 MARCHAS: 6 FRENTE E 1 RÉ

TRAÇÃO: DIANTEIRA

**DIREÇÃO**

SISTEMA DE DIREÇÃO: ELETRO-HIDRÁULICA

**SUSPENSÃO**

SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, PSEUDO MCPHERSON, COM MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA

SUSPENSÃO TRASEIRA: INDEPENDENTE, COM BRAÇOS INFERIORES TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA

**FREIOS**

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS  
 AUXÍLIO À FRENAGEM: SISTEMA DE FREIO ABS

SISTEMA TRASEIRO: DISCOS SÓLIDOS

**PNEUS E RODAS**

MEDIDA DOS PNEUS: 215/65 R16 - 104/106 T  
 ESTEPE: RODA DE AÇO 16" (HOMOGÊNEO)

RODAS: RODA DE AÇO 16"

**COMBUSTÍVEL**

COMBUSTÍVEL: DIESEL (S10)

TANQUE: 69 LITROS

**DIMENSÕES DO VEÍCULO**

COMPRIMENTO: 5.309 MM  
 LARGURA COM ESPELHOS: 2.204 MM  
 ENTRE-EIXOS: 3.275 MM  
 DIÂMETRO DE GIRO (MEIO FIO): 12.400 MM

LARGURA: 1.920 MM  
 ALTURA: 1.935 MM  
 BALANÇO (DIANTEIRO/TRASEIRO): 881 MM / 1.153 MM

**DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA**

VOLUME ÚTIL (ÁREA DA ZONA DE CARGA): 6,1 M<sup>3</sup>  
 LARGURA: 1.636 MM  
 ALTURA DA ZONA DE CARGA: 1.397 MM

COMPRIMENTO MÁXIMO (CHÃO DA ZONA DE CARGA): 2.862 MM  
 LARGURA (ENTRE CAIXAS DE RODA): 1.258 MM

**DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)**

LARGURA ENTRADA DA PORTA TRASEIRA BI-PARTIDA: 1.282 MM  
 LARGURA DA PORTA LATERAL DESLIZANTE: 935 MM

ALTURA ENTRADA DA PORTA TRASEIRA: 1.220 MM  
 ALTURA DA PORTA LATERAL DESLIZANTE: 1.241 MM

**PESOS**

PESO VAZIO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.725 / 1.714  
 PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.225 / 3.214  
 EIXO TRASEIRO (KG): 1.895  
 PESO ADMISSÍVEL EIXO TRASEIRO (KG): 1.860

CARGA ÚTIL (INCLUINDO CONDUTOR E PASSAGEIRO) (KG): 1.500  
 EIXO DIANTEIRO (KG): 1.330  
 PESO ADMISSÍVEL EIXO DIANTEIRO (KG): 1.500

**CONSUMOS**

CIDADE (KM/L): 12,4  
 COMBINADO (KM/L): 12,2  
 CLASSIFICAÇÃO PBE - NA CATEGORIA / ABSOLUTA GERAL A/C

ESTRADA (KM/L): 11,9  
 CONSUMO ENERGÉTICO (MJ/KM): 2,17

**LUGARES**

NÚMERO DE PASSAGEIROS: 1 CONDUTOR + 2 PASSAGEIROS (3 LUGARES)

MUNICÍPIO DE GUARARAPES  
GUARARAPES-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
Processo Administrativo Nº 037/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: CARLOS RENATO BERTUZZO  
Data de Publicação: 15/04/2024 16:33:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2024 08:50:43	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
22/04/2024 08:53:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
23/04/2024 17:18:18	CADASTRO DE PROPOSTA	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.,
23/04/2024 17:18:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.,
24/04/2024 10:15:08	CADASTRO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
24/04/2024 11:21:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
24/04/2024 14:44:58	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
24/04/2024 14:45:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
24/04/2024 16:18:26	CADASTRO DE PROPOSTA	D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
24/04/2024 17:58:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CLJ VEICULOS LTDA
24/04/2024 18:00:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLJ VEICULOS LTDA
25/04/2024 08:24:57	CADASTRO DE PROPOSTA	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25/04/2024 13:20:31	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
25/04/2024 14:57:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/04/2024 15:05:54	CADASTRO DE PROPOSTA	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
25/04/2024 16:00:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
25/04/2024 16:24:58	CADASTRO DE PROPOSTA	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
25/04/2024 16:26:25	CADASTRO DE PROPOSTA	P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
25/04/2024 16:54:25	CADASTRO DE PROPOSTA	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
25/04/2024 17:28:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
25/04/2024 17:30:22	CADASTRO DE PROPOSTA	NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
25/04/2024 18:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA
26/04/2024 21:20:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
26/04/2024 08:43:33	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia
26/04/2024 08:43:46	MENSAGEM	PREGOEIRO 09:00 iniciamos a fase de lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

VEÍCULO NOVO 0 KM; TIPO VAN, ENVIDRAÇADA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), ASSENTO ALMOFADADOS E RECLINÁVEIS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024; TETO PADRÃO ELEVADO, POTÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2
Descrição: VEÍCULO NOVO 0 KM; TIPO VAN, envidraçada, para transporte de passageiros, sendo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assento almofadados e reclináveis; pintura sólida na cor branca ou prata; ano/modelo no mínimo 2024; teto padrão elevado, potência ? mínima de 116 cv; combustível diesel, motorização mínima 2.0, direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ? 6 marchas; ar condicionado dianteiro e no compartimento dos passageiros; 02 portas dianteiras (LD/LE) 01 porta lateral corredeira do lado direito e porta traseira dupla, distância mínima entre eixos de 3.665 mm, câmbio manual; Air bag duplo frontal, cinto de segurança de 03 pontas e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 243.000,00	Valor Total: 486.000,00

**MUNICIPIO DE GUARARAPES  
GUARARAPES-SP**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	032	16.850.663/0002-16	268.803,00	243.000,00		Não
2 D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO	048	14.144.192/0001-14	250.000,00	250.000,00	2,88	Sim
3 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	042	26.991.097/0001-35	268.800,00	254.000,00	1,60	Sim
4 R & R LOCADORA DE VEICULOS E	078	45.604.707/0001-45	268.800,00	255.000,00	0,39	Sim
5 LION KING VEICULOS ESPECIAIS E	004	46.760.124/0001-76	537.600,00	258.000,00	1,18	Sim
6 COMPANY MG COMERCIO E	133	36.614.010/0001-64	268.800,00	258.200,00	0,08	Sim
7 P R COMERCIO E MANUTENCAO DE	142	34.077.277/0001-34	268.803,00	260.000,00	0,70	Não
8 MANUPA COMERCIO DE	079	03.093.776/0001-91	268.803,00	263.000,00	1,15	Não
9 PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	010	23.228.367/0001-62	268.000,00	264.000,00	0,38	Sim
10 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	089	42.227.311/0001-38	270.000,00	264.900,00	0,34	Sim
11 F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	041	54.410.640/0001-07	300.000,00	268.800,00	1,47	Sim
12 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	121	49.422.071/0001-71	350.000,00	274.800,00	2,23	Sim
13 CLJ VEICULOS LTDA	043	30.262.049/0001-83	350.000,00	289.900,00	5,49	Sim
14 CAMMINARE MAQUINAS E	130	35.741.144/0001-83	350.000,00	290.000,00	0,03	Não
15 NONNE REPRESENTACOES E	085	16.527.755/0001-89	350.000,00	349.000,00	20,34	Sim
16 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	059	20.901.717/0001-11	380.000,00	380.000,00	8,88	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

15/04/2024 16:33:46	PUBLICADO					
16/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/04/2024 09:01:05	DISPUTA					
26/04/2024 09:01:06	LANCE	NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI				350.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE				380.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., (PARTICIPANTE 089)				270.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)				268.803,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 121)				350.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI				250.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)				350.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 041)				300.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE				268.800,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				350.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA				268.800,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA				268.803,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 042)				268.800,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	P R COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA				268.803,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				268.000,00
26/04/2024 09:01:06	LANCE	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA				537.600,00
26/04/2024 09:02:30	LANCE	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA				260.000,00

**MUNICIPIO DE GUARARAPES  
GUARARAPES-SP**

26/04/2024 09:02:45	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	290.000,00
26/04/2024 09:02:58	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	259.500,00
26/04/2024 09:03:38	LANCE	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 042)	254.000,00
26/04/2024 09:03:49	LANCE	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	259.000,00
26/04/2024 09:03:56	LANCE	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	274.800,00
26/04/2024 09:04:01	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	258.200,00
26/04/2024 09:04:33	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	243.000,00
26/04/2024 09:04:55	LANCE	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	258.000,00
26/04/2024 09:05:13	LANCE	P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	260.000,00
26/04/2024 09:05:20	LANCE	NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	349.000,00
26/04/2024 09:05:54	LANCE	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	255.000,00
26/04/2024 09:05:55	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	265.000,00
26/04/2024 09:06:35	LANCE	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., (PARTICIPANTE 089)	264.900,00
26/04/2024 09:09:13	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	289.900,00
26/04/2024 09:09:13	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
26/04/2024 09:09:53	LANCE	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	264.000,00
26/04/2024 09:10:04	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	263.000,00
26/04/2024 09:11:02	LANCE	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	268.800,00
26/04/2024 09:13:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
	PARTICIPANTE 048 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
26/04/2024 09:13:03	<b>DESEMPATE</b>		
26/04/2024 09:18:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
	PARTICIPANTE 042 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
26/04/2024 09:18:03	<b>DESEMPATE</b>		
26/04/2024 09:23:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
	PARTICIPANTE 078 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
26/04/2024 09:23:03	<b>DESEMPATE</b>		
26/04/2024 09:28:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
	Detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
26/04/2024 09:28:03	<b>NEGOCIAÇÃO</b>		
26/04/2024 09:33:23	MENSAGEM	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	
	Bom Dia Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso melhor valor.		
26/04/2024 09:33:24	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**MUNICIPIO DE GUARARAPES  
GUARARAPES-SP**

---

**PREGOEIRO: CARLOS RENATO BERTUZZO**

---

**APOIO MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDUARDO DE SOUZA QUINTANA**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZ GUSTAVO ZANETTI**

### RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

350	15ª RS	SARANDI	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
351	03ª RS	SENGÉS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
352	03ª RS	SENGÉS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
353	09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	RS	65.000,00	2	RS	130.000,00	Veículo Comum
354	09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
355	18ª RS	SERTANEJA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
356	18ª RS	SERTANEJA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
357	19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
358	07ª RS	SULINA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
359	17ª RS	TAMARANA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
360	17ª RS	TAMARANA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
361	14ª RS	TAMBOARA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
362	14ª RS	TAMBOARA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
363	12ª RS	TAPIRA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
364	12ª RS	TAPIRA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
365	21ª RS	TELÊMACO BORBA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
366	21ª RS	TELÊMACO BORBA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
367	14ª RS	TERRA RICA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
368	20ª RS	TERRA ROXA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
369	20ª RS	TERRA ROXA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
370	20ª RS	TERRA ROXA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
371	20ª RS	TERRA ROXA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
372	21ª RS	TIBAGI	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
373	21ª RS	TIBAGI	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
374	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
375	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
376	20ª RS	TOLEDO	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
377	20ª RS	TOLEDO	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
378	19ª RS	TOMAZINA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
379	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
380	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
381	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
382	02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
383	02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
384	15ª RS	UNIFLOR	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
385	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
386	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
387	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
388	08ª RS	VERÉ	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
389	07ª RS	VITORINO	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
390	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
391	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
392	12ª RS	XAMBRÉ	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância

11

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](https://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014. Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



TIBAGI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS	220.000,00
TIJUCAS DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	RS	450.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	RS	450.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS	220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO 7 LUGARES	RS	100.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	AMBULÂNCIA	RS	250.000,00
URAI	AMBULÂNCIA	RS	250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA	RS	250.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS	100.000,00

\* 0000

VIAO PIAO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	RS 700.000,00	1	RS 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	RS 450.000,00	1	RS 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	2	RS 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
URAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	2	RS 200.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
URAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
URAI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
URAI	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2024.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal****Para: Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Secretaria de Administração e Planejamento para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Clebeson Bordin, investido no cargo de público de agente político (Secretário de Administração e Planejamento), nomeado pelo Decreto nº 4247/2024, de 05/01/2021, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, datado de 27 de setembro de 2024, que tem como objeto: aquisição de veículos e vans para atender as necessidades do município de Três Barras do Paraná, informa que no orçamento vigente (Leis 2523/23 de 30.11.2023 e, 2602/2023 de 28.12.2023, e seus anexos), existe dotação orçamentária para a contabilização do objeto, como abaixo especificamos:

07.01.10.301.0008.1.004.000 Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

07.01.10.304.0022.2.016.000 Manutenção da Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

09.01.12.361.0010.2.028.000 Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

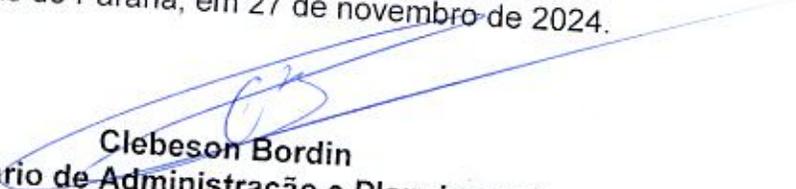
06.03.08.244.0005.2.021.000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

OBS- As dotações poderão ser alteradas por ocasião da realização das despesas, e caso fique parte para os exercícios seguintes será feito aporte para contabilizar a totalidade do objeto.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para os fins e direito.

Três Barras do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

  
**Clebeson Bordin**  
 Secretário de Administração e Planejamento



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 29 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de realizar Pregão Eletrônico para "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 1.130.677,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEN BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

**1.1.** A necessidade de aquisição de veículos e uma van decorre da insuficiência de recursos logísticos adequados nas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. As demandas crescentes dessas áreas exigem uma frota moderna, eficiente e capaz de atender às necessidades operacionais e estratégicas do município, garantindo o atendimento adequado à população. A frota atual apresenta limitações tanto em número quanto em estado de conservação, impactando negativamente a qualidade e a agilidade dos serviços públicos.

**1.2.** A Secretaria de Saúde enfrenta desafios diários para o transporte de pacientes para unidades de referência, deslocamento de equipes técnicas para visitas domiciliares e transporte de materiais administrativos. Além disso, há a necessidade de garantir segurança e conforto no deslocamento de pessoas em condições de saúde delicadas. A aquisição de veículos modernos é essencial para minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços.

**1.3.** Na Educação, o veículo solicitado será utilizado para o transporte de equipes pedagógicas, materiais educacionais e ações administrativas. Esse transporte é vital para a execução de programas educacionais, visitas técnicas a escolas e distribuição de materiais de ensino. A falta de um veículo adequado compromete a implementação de políticas educacionais e o suporte eficiente às unidades de ensino do município.

**1.4.** A Assistência Social também possui demandas críticas, incluindo o transporte de materiais, insumos e equipes para áreas mais remotas. O veículo pick-up solicitado será fundamental para as atividades relacionadas à assistência emergencial, execução de programas sociais e deslocamento de equipes técnicas.

**1.5.** A aquisição desses veículos representa um passo estratégico para superar as limitações existentes e aprimorar a logística de transporte das secretarias municipais, assegurando maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

**2.1.** A proposta de aquisição de veículos está alinhada às prioridades estabelecidas no Plano de Governo do município de Três Barras do Paraná, que busca fortalecer as políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social. Esse alinhamento reflete o compromisso da administração municipal em atender às necessidades da população com eficiência e eficácia.

**2.2.** Além disso, o uso de emendas parlamentares e a complementação com contrapartida municipal são estratégias que evidenciam a responsabilidade fiscal da administração. Essa



abordagem otimiza os recursos disponíveis e permite que as ações prioritárias sejam implementadas sem comprometer o equilíbrio financeiro do município.

**2.3.** A aquisição também reflete um planejamento estratégico integrado, onde cada veículo desempenha uma função específica dentro de um conjunto maior de ações. Isso assegura que os investimentos realizados tenham impacto direto e mensurável na melhoria dos serviços públicos.

**2.4.** Por fim, o alinhamento com a Lei Nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à eficiência e economicidade, garante que a contratação será realizada de forma transparente e vantajosa para o município, maximizando os benefícios sociais e econômicos.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** Os veículos deverão atender a especificações técnicas rigorosas para assegurar sua adequação às finalidades propostas. Para a Secretaria de Saúde, os veículos SUV, hatch, pick-up e a van deverão possuir itens de segurança como freios ABS, airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, e ar-condicionado, além de garantia mínima de 12 meses. Essas características visam proporcionar segurança e conforto tanto para os usuários quanto para os condutores.

**3.2.** No caso do veículo para a Secretaria de Educação, é necessário que o modelo de 7 lugares atenda às mesmas exigências de segurança e eficiência, considerando o transporte frequente de equipes técnicas e materiais. Já para a Secretaria de Assistência Social, a pick-up deve possuir resistência adequada para transporte de cargas e deslocamentos em áreas de difícil acesso.

**3.3.** Adicionalmente, os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal, técnica e financeira, conforme exige o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Todos os veículos deverão ser 0 km, do ano/modelo 2024 ou superior, garantindo maior durabilidade e redução de custos de manutenção a médio prazo.

**3.4.** A contratação deverá prever a entrega dos veículos no prazo máximo de 90 dias após a formalização do contrato. A administração realizará uma inspeção técnica detalhada para garantir a conformidade dos veículos com as especificações exigidas, mitigando riscos de falhas ou não conformidades.

### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** O valor estimado para a contratação foi baseado em uma pesquisa de mercado realizada com fornecedores do setor automotivo, considerando veículos com as especificações técnicas



descritas no Documento de Formalização de Demanda. A estimativa totaliza R\$ 1.130.677,00, sendo este o valor máximo que o município se compromete a investir na aquisição.

**4.2.** A pesquisa considerou ao menos três cotações de fornecedores diferentes para cada tipo de veículo, em conformidade com o artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia garante que os preços estejam alinhados com as condições reais do mercado e que a estimativa seja transparente e confiável. Todos os valores estimados foram ajustados para refletir o menor preço apresentado pelos fornecedores, preservando a economicidade da contratação.

**4.3.** Os valores unitários dos veículos são os seguintes: R\$ 141.460,00 para o SUV; R\$ 101.990,00 para cada hatch; R\$ 133.957,00 para cada veículo de 7 lugares; R\$ 133.414,00 para cada pick-up; e R\$ 250.495,00 para a van. Esses valores incluem todas as características técnicas e de segurança exigidas, além de garantias mínimas.

**4.4.** A administração municipal garantirá que a contratação esteja dentro do limite orçamentário estabelecido. Parte dos recursos será oriunda de emendas parlamentares com contrapartida municipal, enquanto os veículos destinados às Secretarias de Educação e Assistência Social serão adquiridos com recursos próprios do município. Essa combinação de fontes reforça o compromisso com a responsabilidade fiscal e a priorização de demandas essenciais.

**4.5.** O valor total também reflete uma análise de custo-benefício, onde o impacto positivo da aquisição na prestação dos serviços públicos é significativamente maior que o investimento financeiro. Essa estimativa foi projetada considerando uma depreciação controlada e custos operacionais reduzidos devido à modernização da frota.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V**

**5.1.** A pesquisa de mercado foi conduzida para avaliar a disponibilidade de veículos que atendam às especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização de Demanda. A consulta incluiu fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados, assegurando que os preços coletados representem a realidade do mercado automotivo atual.

**5.2.** Foram consultados ao menos três fornecedores para cada modelo de veículo, abrangendo regiões próximas ao município e grandes centros, a fim de obter uma média representativa. Os valores orçados consideraram itens adicionais obrigatórios, como sistemas de segurança e garantia estendida, que aumentam a durabilidade e a eficiência dos veículos.

**5.3.** Os resultados indicam que o mercado possui ampla disponibilidade dos modelos especificados, com preços competitivos. A padronização dos itens solicitados facilita a negociação, aumentando a probabilidade de obter descontos em aquisições em lote. Essa



abordagem é vantajosa tanto para o município quanto para os fornecedores, que podem oferecer condições diferenciadas para contratos de maior volume.

**5.4.** Adicionalmente, o levantamento de mercado incluiu uma análise de prazos de entrega e condições de financiamento. A maioria dos fornecedores consultados **compromete-se a realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato, garantindo que a administração possa atender às suas demandas com agilidade.**

**5.5.** Por fim, os preços levantados foram comparados com contratações **similares realizadas por outros municípios, confirmando que os valores estimados estão em conformidade com as práticas de mercado e os princípios de economicidade.**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**6.1.** A solução proposta envolve a aquisição integrada de sete veículos com finalidades específicas para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. A abordagem unificada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e operacionais, além de garantir homogeneidade nas condições de aquisição.

**6.2.** Os veículos desempenharão papéis estratégicos nas atividades diárias das secretarias, contribuindo para a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no atendimento à população. Cada veículo foi especificado para atender a uma demanda particular, com características técnicas que asseguram desempenho, segurança e conforto.

**6.3.** A centralização do processo de aquisição também facilita a gestão contratual, a fiscalização e a logística de entrega. Além disso, a padronização da frota possibilita melhores condições de manutenção e gestão de combustível, fatores que impactam diretamente a eficiência operacional.

**6.4.** Esse planejamento integrado reflete a visão estratégica da administração municipal em otimizar recursos e melhorar os serviços públicos de maneira sustentável e eficaz. A solução contempla não apenas a aquisição dos veículos, mas também o impacto positivo que esses investimentos trarão para a população de Três Barras do Paraná.

**6.5.** Por fim, a solução é sustentável, pois considera a eficiência energética dos veículos adquiridos, com motor flex que permite o uso de combustíveis renováveis, contribuindo para a redução de emissões de carbono e o compromisso do município com práticas ambientalmente responsáveis.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**



**7.1.** A contratação será realizada de forma unificada, abrangendo todos os veículos em um único processo licitatório. Essa abordagem é recomendada pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a evitar o fracionamento indevido de contratos, especialmente quando os objetos são correlatos e podem ser adquiridos de maneira mais eficiente em conjunto.

**7.2.** Uma contratação parcelada poderia resultar em aumento nos custos administrativos e operacionais, devido à necessidade de múltiplas licitações e gestões contratuais. Além disso, o volume total do contrato unificado pode permitir negociações mais vantajosas com os fornecedores, reduzindo os custos unitários dos veículos.

**7.3.** Outra justificativa para a contratação unificada é a padronização da frota municipal. Essa padronização facilita a manutenção, gestão de combustíveis e treinamentos dos motoristas, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo.

**7.4.** A decisão de não parcelar também considera o fato de que todos os veículos são necessários para atender demandas imediatas das secretarias requisitantes. Adiar a aquisição de parte dos veículos comprometeria a capacidade de resposta do município às necessidades da população, especialmente nas áreas de saúde e assistência social.

**7.5.** Dessa forma, a contratação unificada é a melhor estratégia para garantir economicidade, eficiência e agilidade na implementação das melhorias planejadas.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**8.1.** A aquisição dos veículos terá impacto direto e positivo na capacidade de atendimento das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Com uma frota moderna e eficiente, o município poderá oferecer serviços mais ágeis, seguros e de qualidade à população, ampliando o alcance e a eficácia das políticas públicas.

**8.2.** Na Saúde, os resultados esperados incluem a redução do tempo de espera para transporte de pacientes e equipes, maior segurança e conforto nos deslocamentos e maior capacidade de atender a áreas remotas. Esses ganhos melhorarão indicadores de saúde pública, como acesso a consultas especializadas e programas de prevenção.

**8.3.** Na Educação, o novo veículo permitirá uma logística mais eficiente, facilitando o transporte de equipes pedagógicas e materiais. Isso contribuirá para a execução de programas educacionais, visitas técnicas às escolas e implementação de políticas que melhorem o desempenho dos alunos e a infraestrutura escolar.

**8.4.** A Assistência Social, por sua vez, poderá atender com maior eficiência às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em regiões de difícil acesso. O veículo pick-up solicitado é essencial para o transporte de insumos e suporte emergencial em situações de calamidade.



8.5. Além disso, a modernização da frota reduzirá custos operacionais, como manutenção e consumo de combustível, promovendo maior sustentabilidade financeira a longo prazo. A padronização dos veículos também facilitará a gestão e o planejamento logístico das secretarias.

8.6. Esses resultados estão diretamente alinhados às metas estratégicas do município, que busca melhorar a qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento social e econômico de Três Barras do Paraná.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

9.1. Para viabilizar a contratação, a administração municipal deve adotar uma série de providências em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A primeira etapa é a publicação do edital de licitação, contendo todas as especificações técnicas dos veículos e os critérios de julgamento, que devem priorizar o menor preço com atendimento integral aos requisitos.

9.2. A realização de audiências públicas ou consultas às partes interessadas pode ser considerada para garantir a transparência e a participação da sociedade no processo. Essas ações reforçam a legitimidade da contratação e permitem ajustes pontuais caso surjam novas demandas ou observações.

9.3. Após a conclusão do processo licitatório, será necessário formalizar os contratos com os fornecedores vencedores, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com a legislação vigente e protegendo os interesses do município. A inclusão de penalidades por descumprimento de prazos ou não conformidade técnica é fundamental para assegurar a execução do contrato.

9.4. A administração também deve planejar a inspeção técnica dos veículos no momento da entrega. Essa etapa é essencial para verificar se os veículos atendem integralmente às especificações exigidas no edital. Qualquer inconformidade deve ser registrada e tratada com base nos termos contratuais.

9.5. Finalmente, a administração deve elaborar um plano para integrar os novos veículos às atividades das secretarias, capacitando motoristas e estabelecendo rotinas de manutenção preventiva. Esse planejamento garante que os benefícios da aquisição sejam maximizados desde os primeiros dias de uso.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**11.1.** Neste caso não haverá impactos ambientais negativos relevantes.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**12.1.** Diante do exposto, a contratação dos veículos é plenamente justificada e necessária para a continuidade e melhoria dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. A proposta atende às exigências legais, financeiras e técnicas, alinhando-se às metas estratégicas da administração municipal.

A realização do processo licitatório deve ser priorizada, assegurando que os prazos estipulados sejam cumpridos e que os veículos estejam disponíveis para uso no menor tempo possível. A centralização do processo de aquisição e a especificação detalhada dos veículos garantem a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A aprovação dessa iniciativa permitirá que o município atenda com maior eficiência as demandas da população, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida dos cidadãos e na capacidade operacional das secretarias municipais.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

*Debora N. Pilati Vidor*

**DEBORA NADIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação

*Maria Cristina Guzzo*

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

- 1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de sete veículos automotores 0 km, modelo 2024 ou superior, para atender as necessidades logísticas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Três Barras do Paraná. O objeto inclui um veículo tipo SUV, dois veículos tipo hatch, dois veículos com capacidade para sete passageiros, duas pick-ups e uma van com capacidade mínima para 11 passageiros.
- 1.2. A aquisição é destinada a solucionar problemas logísticos atualmente enfrentados pelas secretarias. Esses problemas incluem limitações de transporte para pacientes, equipes técnicas e materiais, bem como a dificuldade de atender áreas remotas e demandas crescentes da população. A frota atual encontra-se inadequada para atender a essas necessidades, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- 1.3. Os veículos deverão atender às especificações técnicas descritas no presente termo, incluindo requisitos de segurança, eficiência e conforto. Todos deverão ser entregues sem uso, com garantia mínima de 12 meses, devidamente registrados e em condições de uso imediato. Cada veículo deverá ser fornecido com documentação regularizada, incluindo manual do proprietário e certificado de garantia.
- 1.4. Os recursos financeiros serão provenientes de emendas parlamentares e contrapartida municipal, com parte da aquisição sendo custeada por recursos próprios do município. Essa estrutura de financiamento foi planejada para assegurar que as secretarias tenham acesso aos veículos necessários sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração pública.
- 1.5. A entrega dos veículos será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro. O prazo para entrega será de no máximo 90 dias corridos após a formalização do contrato. A administração realizará uma inspeção técnica no momento da entrega para assegurar que as especificações sejam atendidas.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

- 2.1. O quantitativo dos veículos foi definido com base em estudo técnico preliminar e levantamento das necessidades específicas de cada secretaria. A distribuição contempla um SUV, dois veículos hatch, dois veículos com capacidade para sete passageiros, duas pick-ups e uma van. Cada veículo terá uma função estratégica nas operações diárias das secretarias requisitantes.
- 2.2. A estimativa de valores foi baseada em pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidas cotações de três fornecedores distintos para cada tipo de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

veículo, considerando o menor preço para cada modelo especificado. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.130.677,00, englobando todos os veículos.

2.3. O objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO SUV, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, FREIOS ABS COM "EBD", AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, ALARME, AIR BAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R16, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) LITROS, MOTORIZAÇÃO FLEX, MÍNIMO 118 CV, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4250 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2550 MM, ALTURA MÍNIMA 1620 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	R\$ 141.460,00	R\$ 141.460,00
02	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, HATCH, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, 04 PORTAS, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 OU	R\$ 101.990,00	R\$ 203.980,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		06 MARCHAS, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÂRTER, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO PARTE DIANTEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 270 LITROS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS MÍNIMO ARO 15", CONTROLE DE ESTABILIDADE, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS.		
03	02	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO,</b> CARROCERIA PARA <b>07 (SETE) PASSAGEIROS,</b> MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS ARO 16, AR CONDICIONADO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, LATERAIS E DE CORTINA, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMÍDIA, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 125 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA.	<b>R\$ 133.957,00</b>	<b>R\$ 267.914,00</b>
04	02	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, TIPO PICK UP,</b> ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AIR BAG LATERAL, AR	<b>R\$ 133.414,00</b>	<b>R\$ 266.828,00</b>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		CONDICIONADO, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 6", VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, VOLANTE COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA,		
05	01	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO,</b> CARROCERIA TIPO VAN, COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO <b>11 PASSAGEIROS</b> , COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA CONTRABATENTE, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS MÍNIMO ARO 16, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 115 CV	<b>R\$ 250.495,00</b>	<b>R\$ 250.495,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.130.677,00</b>

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar a frota municipal, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. A frota atual apresenta desgaste elevado e insuficiência para atender à crescente demanda das secretarias, comprometendo o atendimento das áreas de saúde, educação e assistência social.

3.2. Na Saúde, os veículos serão utilizados para transporte de pacientes, especialmente em tratamentos fora do domicílio (TFD), e para deslocamento de equipes técnicas em visitas



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

domiciliares. Além disso, a van permitirá o transporte simultâneo de pacientes e acompanhantes, otimizando recursos e aumentando a eficiência operacional da secretaria.

**3.3.** Na Educação, o veículo de sete lugares será utilizado no transporte de equipes pedagógicas, materiais didáticos e suporte técnico às escolas. Essa aquisição é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações educacionais, permitindo a execução de programas e visitas técnicas que beneficiam diretamente alunos e professores.

**3.4.** A Secretaria de Assistência Social necessita de uma pick-up robusta para transporte de insumos, equipes e materiais para áreas de difícil acesso. A modernização desse transporte é crucial para a execução de programas sociais e atendimento emergencial em situações de calamidade ou vulnerabilidade.

**3.5.** Além das demandas operacionais, a aquisição está alinhada às diretrizes estratégicas da administração municipal, reforçando o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A modernização da frota reduz custos operacionais, como consumo de combustível e manutenção, promovendo maior sustentabilidade financeira e ambiental.

**3.6.** Por fim, a contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e transparência. A aquisição também reflete a responsabilidade do município em planejar e executar investimentos que atendam às necessidades imediatas da população.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os veículos adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná. Este local foi definido por sua centralidade e acessibilidade, facilitando a logística de inspeção e distribuição dos veículos às respectivas secretarias.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 90 dias corridos após a formalização do contrato, e será acompanhada por representantes da administração municipal. Esses representantes verificarão a conformidade dos veículos com as especificações técnicas detalhadas no contrato, assegurando que os itens entregues estejam em pleno acordo com o que foi contratado.

**4.3.** Após a entrega, cada veículo será direcionado às respectivas secretarias conforme as demandas operacionais descritas neste Termo de Referência. A Prefeitura Municipal será responsável pela gestão inicial dos veículos, incluindo seu registro, emplacamento e alocação de motoristas treinados para utilizá-los.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

4.4. A escolha da sede da Prefeitura como local de entrega centralizada também visa assegurar que os veículos sejam inspecionados por uma equipe técnica da administração pública. A inspeção abrangerá aspectos técnicos, mecânicos e de documentação, garantindo que os veículos estejam prontos para uso imediato e em conformidade com os requisitos de segurança e eficiência.

4.5. Além disso, o fornecedor deverá fornecer suporte inicial, como orientações técnicas e demonstrações de funcionalidades específicas dos veículos, especialmente os de maior complexidade, como a van de 11 passageiros. Essa etapa é essencial para garantir que as equipes responsáveis pelo uso dos veículos compreendam plenamente suas capacidades e limitações.

4.6. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a inspeção, a Prefeitura notificará o fornecedor para que providencie os ajustes ou substituições necessárias no prazo mais curto possível, conforme os termos previstos no contrato. Essa exigência reforça o compromisso com a qualidade e a eficiência da aquisição.

**5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Durante esse período, o fornecedor será responsável por assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo o fornecimento dos veículos dentro do prazo estipulado, bem como o suporte pós-entrega.

5.2. O prazo foi definido considerando o tempo necessário para a entrega dos veículos, que não deverá ultrapassar 90 dias corridos após a formalização do contrato, e o acompanhamento da garantia mínima exigida, que é de 12 meses. Essa garantia é essencial para cobrir eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, proporcionando maior segurança à administração pública.

5.3. Durante a vigência do contrato, a administração municipal monitorará o cumprimento das obrigações do fornecedor, garantindo que os termos acordados sejam integralmente respeitados. Caso ocorram atrasos ou falhas, o contrato prevê a aplicação de penalidades, como multas ou rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A validade do contrato também abrange a responsabilidade do fornecedor em oferecer suporte técnico inicial e atender às demandas da administração municipal relacionadas à entrega e regularização dos veículos. Essa responsabilidade inclui a disponibilização de informações sobre manutenção preventiva e a garantia de que os veículos estejam aptos para uso nas atividades das secretarias.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.5. Ao final do prazo de validade, o contrato será encerrado, salvo eventuais demandas relacionadas à garantia dos veículos adquiridos. Nesse caso, a administração poderá acionar o fornecedor para reparos ou ajustes que se enquadrem nas condições de garantia.

5.6. Esse prazo de 12 meses reflete o compromisso da administração pública em assegurar que a aquisição seja plenamente eficaz e que eventuais problemas sejam resolvidos de forma tempestiva, garantindo o retorno esperado do investimento realizado.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. A solução proposta contempla a aquisição de uma frota diversificada composta por sete veículos com características técnicas distintas, selecionados para atender às demandas específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Cada veículo desempenhará um papel estratégico na logística e operação das secretarias, otimizando os recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

6.2. A Secretaria de Saúde contará com um SUV, dois veículos hatch, uma pick-up e uma van com capacidade mínima para 11 passageiros. Esses veículos serão utilizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), deslocamento de equipes técnicas em visitas domiciliares e transporte de insumos e materiais administrativos. A van será particularmente importante para transportar grupos de pacientes e acompanhantes, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

6.3. Na Educação, um veículo com capacidade para sete passageiros será usado para o transporte de equipes pedagógicas, materiais educacionais e suporte técnico às escolas. Essa aquisição é essencial para a execução de programas educacionais e visitas técnicas, que beneficiam diretamente alunos e professores, contribuindo para o fortalecimento do sistema educacional municipal.

6.4. A Assistência Social contará com uma pick-up robusta, destinada ao transporte de insumos e equipes para áreas de difícil acesso. Esse veículo é estratégico para a execução de programas sociais e atendimento emergencial em situações de calamidade ou vulnerabilidade, garantindo que a assistência chegue de forma ágil às famílias em situação de risco.

6.5. A solução proposta reflete um planejamento integrado que considera não apenas a aquisição dos veículos, mas também o impacto positivo que eles trarão à eficiência operacional das secretarias. A modernização da frota reduz custos operacionais, como manutenção e consumo de combustível, além de promover maior segurança e conforto para os usuários.

6.6. Adicionalmente, a centralização do processo de aquisição em um único contrato favorece a padronização da frota, facilitando a manutenção, o gerenciamento de combustível e o treinamento



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

dos motoristas. Essa abordagem assegura maior eficiência administrativa e operacional, maximizando os benefícios para o município.

6.7. A proposta também incorpora preocupações ambientais, uma vez que todos os veículos possuem motor flex, permitindo o uso de combustíveis renováveis. Essa escolha reforça o compromisso do município com a sustentabilidade e a redução de emissões de gases poluentes.

**7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas rigorosamente descritas no Termo de Referência, garantindo que sejam adequados para suas finalidades específicas. Entre os requisitos principais, destaca-se que todos os veículos deverão ser 0 km, ano/modelo 2024 ou superior, em condições de uso imediato e com garantia mínima de 12 meses.

7.2. Os veículos deverão ser entregues completos, incluindo equipamentos de segurança obrigatórios, como freios ABS, airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado e cintos de segurança para todos os passageiros. Além disso, itens de conforto, como central multimídia e computador de bordo, serão exigidos para garantir funcionalidade e conforto aos usuários.

7.3. Especificamente para cada tipo de veículo, serão exigidos detalhes técnicos. Por exemplo, a van deverá ter capacidade mínima para 11 passageiros, com ar-condicionado dianteiro e traseiro e sistema de frenagem ABS com EBD. Já a pick-up deverá ser equipada com motor flex, câmbio automático e protetor de caçamba, considerando sua utilização em terrenos de difícil acesso.

7.4. O fornecedor contratado deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados, prontos para uso. Além disso, todos os veículos deverão estar acompanhados de manuais do proprietário, certificados de garantia e todos os acessórios previstos nas especificações técnicas. Eventuais custos com documentação inicial também deverão ser incluídos na proposta apresentada.

7.5. Adicionalmente, para assegurar a integridade do processo de aquisição, o fornecedor deverá garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso inclui o uso de motores flex que permitem a utilização de combustíveis menos poluentes, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

7.6. Esses requisitos visam assegurar que os veículos adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias requisitantes, promovendo maior eficiência e segurança nas operações. O cumprimento das especificações técnicas será verificado por uma equipe técnica no ato da entrega, assegurando que todos os termos contratuais sejam rigorosamente atendidos.



## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada para fornecer os veículos solicitados, conforme exigido pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de fornecimentos similares.

**8.2.** O atestado deverá conter informações detalhadas sobre o fornecimento realizado, incluindo o tipo de veículos fornecidos, a quantidade e a conformidade com especificações técnicas semelhantes às descritas neste Termo de Referência. Esse documento é essencial para garantir que a empresa contratada tenha experiência e capacidade para atender à demanda de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**8.3.** Além disso, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, comprovando estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência visa garantir que a contratada opere de acordo com as normas legais e éticas, minimizando riscos para a administração pública.

**8.4.** Outro requisito fundamental será a comprovação da regularidade técnica por meio de registros ou certificados de qualidade que atestem a conformidade dos veículos com padrões nacionais e internacionais. Esses documentos reforçam a segurança e a confiabilidade dos produtos fornecidos.

**8.5.** A empresa também deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Essa declaração será incorporada ao contrato e poderá ser utilizada como base para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

**8.6.** Por fim, a qualificação técnica inclui a capacidade de oferecer suporte técnico inicial, orientando a administração municipal sobre o uso e manutenção dos veículos. Esse suporte é especialmente relevante para veículos mais complexos, como a van de 11 passageiros, que possui funcionalidades específicas e requer orientações detalhadas para sua operação segura e eficiente.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega, que não poderá exceder 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa deverá manter comunicação constante com a administração municipal, informando sobre o andamento do processo de produção, documentação e transporte dos veículos.

**9.2.** No momento da entrega, os veículos passarão por uma inspeção técnica realizada por uma equipe designada pela Prefeitura Municipal. Essa inspeção verificará a conformidade dos itens



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

entregues com as especificações contratuais, incluindo aspectos como dimensões, equipamentos de segurança, itens de conforto e documentação.

9.3. Após a aprovação na inspeção, os veículos serão oficialmente recebidos e destinados às respectivas secretarias. A execução do contrato também incluirá a transferência de propriedade dos veículos ao município e a realização de todos os trâmites burocráticos relacionados ao registro e licenciamento.

9.4. Além disso, o fornecedor deverá prestar suporte técnico inicial, fornecendo orientações e esclarecimentos sobre o uso e a manutenção dos veículos. Esse suporte incluirá demonstrações práticas de funcionalidades específicas e a entrega de manuais detalhados, garantindo que os usuários compreendam plenamente as capacidades dos veículos.

9.5. O modelo de execução prevê ainda a aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas. Essas penalidades poderão incluir multas financeiras e, em casos graves, a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

12.1. O valor total estimado para a contratação dos veículos é de R\$ 1.130.677,00, conforme pesquisa de mercado realizada com três fornecedores diferentes, em conformidade com o artigo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

23 da Lei nº 14.133/2021. Essa estimativa foi construída com base nos menores preços apresentados, assegurando que os valores reflitam a realidade do mercado automotivo atual.

**12.2.** Os preços unitários estimados para os veículos são os seguintes: R\$ 141.460,00 para o SUV; R\$ 101.990,00 para cada veículo hatch; R\$ 133.957,00 para cada veículo de sete lugares; R\$ 133.414,00 para cada pick-up; e R\$ 250.495,00 para a van. Esses valores abrangem todas as características técnicas especificadas, incluindo equipamentos obrigatórios, garantia mínima de 12 meses e custos de documentação.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O prazo máximo para entrega dos veículos será de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre o fornecedor vencedor e o município de Três Barras do Paraná. Este prazo foi definido com base em práticas de mercado e na necessidade urgente das secretarias requisitantes de utilizar os veículos para atender às demandas da população.

**14.2.** Durante o período de entrega, o fornecedor deverá informar regularmente à administração municipal sobre o andamento do processo, incluindo etapas como fabricação, transporte e regularização documental dos veículos. Essa comunicação é fundamental para assegurar que eventuais atrasos ou problemas sejam identificados e solucionados de maneira tempestiva.

**14.3.** A entrega será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná. No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica detalhada por uma equipe designada pela administração pública. Essa inspeção verificará a conformidade dos veículos com as especificações técnicas descritas no contrato.

**14.4.** Caso sejam identificadas não conformidades durante a inspeção, o fornecedor será notificado imediatamente e deverá corrigir as irregularidades ou substituir o veículo no menor prazo possível, sem qualquer custo adicional para a administração pública. Essa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.5.** Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para uso imediato, incluindo certificado de propriedade, emplacamento e licenciamento regularizado. Além disso, deverão ser acompanhados dos manuais do proprietário e certificados de garantia, garantindo que os usuários tenham acesso a todas as informações relevantes.

**14.6.** Esse prazo de entrega reflete o compromisso do município em garantir que os veículos estejam disponíveis para atender às necessidades das secretarias no menor tempo possível, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica do objeto contratado. A administração monitorará de perto o cumprimento desse prazo, aplicando penalidades em caso de descumprimento, conforme previsto no contrato.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitente da ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como Gestor deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- c) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.1.2.** Ficam designados como Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**18. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**18.1.** A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

**18.1.1.** O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**18.1.2.** O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

**18.1.2.1.** No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

**18.1.2.2.** No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do veículo na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

**DEBORA NADIA PILATI VIDOR**

Secretário Municipal de Saúde

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**

**Para: Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****GOVERNO MUNICIPAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta  
mil seiscientos e setenta e sete reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024 - XX:XX horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

**1.3. A abertura das propostas terá início às XXhXXm HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.**

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.2.1.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
  - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:



a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.



## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CAPITAL DO FETIÃO

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração Conjunta - ANEXO II deste Edital.

**12.10.2.** Declaração de modelo livre, subscrita pelo representante legal, informando o local onde deverá ser realizada as duas primeiras manutenções preventivas por conta da contratada, conforme item 18. do Termo de Referência.



- 12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



**13.1.** Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.



**18.1.** A licitante vencedora deverá entregar os veículos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO V).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO V).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor:

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir do recebimento comprovado pela fornecedora da ordem de compra emitida pela Secretaria solicitante.

**21.2.** A vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze)



CAPITAL DO FÉLÍÃO

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº



070.183.439-09;

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sr. RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF Nº 467.266.839-87, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



**28. DO FORO**

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de sete veículos automotores 0 km, modelo 2024 ou superior, para atender as necessidades logísticas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Três Barras do Paraná. O objeto inclui um veículo tipo SUV, dois veículos tipo hatch, dois veículos com capacidade para sete passageiros, duas pick-ups e uma van com capacidade mínima para 11 passageiros.

1.2. A aquisição é destinada a solucionar problemas logísticos atualmente enfrentados pelas secretarias. Esses problemas incluem limitações de transporte para pacientes, equipes técnicas e materiais, bem como a dificuldade de atender áreas remotas e demandas crescentes da população. A frota atual encontra-se inadequada para atender a essas necessidades, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Os veículos deverão atender às especificações técnicas descritas no presente termo, incluindo requisitos de segurança, eficiência e conforto. Todos deverão ser entregues sem uso, com garantia mínima de 12 meses, devidamente registrados e em condições de uso imediato. Cada veículo deverá ser fornecido com documentação regularizada, incluindo manual do proprietário e certificado de garantia.

1.4. Os recursos financeiros serão provenientes de emendas parlamentares e contrapartida municipal, com parte da aquisição sendo custeada por recursos próprios do município. Essa estrutura de financiamento foi planejada para assegurar que as secretarias tenham acesso aos veículos necessários sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração pública.

1.5. A entrega dos veículos será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro. O prazo para entrega será de no máximo 90 dias corridos após a formalização do contrato. A administração realizará uma inspeção técnica no momento da entrega para assegurar que as especificações sejam atendidas.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

2.1. O quantitativo dos veículos foi definido com base em estudo técnico preliminar e levantamento das necessidades específicas de cada secretaria. A distribuição contempla um SUV, dois veículos hatch, dois veículos com capacidade para sete passageiros, duas pick-ups e uma van. Cada veículo terá uma função estratégica nas operações diárias das secretarias requisitantes.

2.2. A estimativa de valores foi baseada em pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidas cotações de três fornecedores distintos para cada tipo de veículo, considerando o menor preço para cada modelo especificado. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.130.677,00, englobando todos os veículos.



2.3. O objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO SUV, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, FREIOS ABS COM "EBD", AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, ALARME, AIR BAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R16, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) LITROS, MOTORIZAÇÃO FLEX, MÍNIMO 118 CV, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4250 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2550 MM, ALTURA MÍNIMA 1620 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.</b>	<b>R\$ 141.460,00</b>	<b>R\$ 141.460,00</b>
02	02	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, HATCH, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, 04 PORTAS, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 OU 06 MARCHAS, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, PARA-</b>	<b>R\$ 101.990,00</b>	<b>R\$ 203.980,00</b>



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÁRTER, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO PARTE DIANTEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 270 LITROS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS MÍNIMO ARO 15", CONTROLE DE ESTABILIDADE, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS.		
03	02	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO,</b> CARROCERIA PARA <b>07 (SETE) PASSAGEIROS,</b> MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS ARO 16, AR CONDICIONADO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, LATERAIS E DE CORTINA, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMÍDIA, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 125 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, TRACÇÃO DIANTEIRA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA.	<b>R\$ 133.957,00</b>	<b>R\$ 267.914,00</b>
04	02	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, TIPO PICK UP,</b> ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AIR BAG LATERAL, AR CONDICIONADO, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 6", VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, VOLANTE COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA,	<b>R\$ 133.414,00</b>	<b>R\$ 266.828,00</b>



CAPITAL DO FELLIÃO

05	01	<b>VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO VAN, COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA CONTRABATENTE, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS MÍNIMO ARO 16, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 115 CV</b>	<b>R\$ 250.495,00</b>	<b>R\$ 250.495,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.130.677,00</b>

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irremovíveis, devendo ser expressos em reais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar a frota municipal, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. A frota atual apresenta desgaste elevado e insuficiência para atender à crescente demanda das secretarias, comprometendo o atendimento das áreas de saúde, educação e assistência social.

3.2. Na Saúde, os veículos serão utilizados para transporte de pacientes, especialmente em tratamentos fora do domicílio (TFD), e para deslocamento de equipes técnicas em visitas domiciliares. Além disso, a van permitirá o transporte simultâneo de pacientes e acompanhantes, otimizando recursos e aumentando a eficiência operacional da secretaria.

3.3. Na Educação, o veículo de sete lugares será utilizado no transporte de equipes pedagógicas, materiais didáticos e suporte técnico às escolas. Essa aquisição é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações educacionais, permitindo a execução de programas e visitas técnicas que beneficiam diretamente alunos e professores.



**3.4.** A Secretaria de Assistência Social necessita de uma pick-up robusta para transporte de insu-  
mos, equipes e materiais para áreas de difícil acesso. A modernização desse transporte é crucial  
para a execução de programas sociais e atendimento emergencial em situações de calamidade ou  
vulnerabilidade.

**3.5.** Além das demandas operacionais, a aquisição está alinhada às diretrizes estratégicas da ad-  
ministração municipal, reforçando o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Susten-  
tável. A modernização da frota reduz custos operacionais, como consumo de combustível e manu-  
tenção, promovendo maior sustentabilidade financeira e ambiental.

**3.6.** Por fim, a contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, ga-  
rantindo eficiência, economicidade e transparência. A aquisição também reflete a responsabili-  
dade do município em planejar e executar investimentos que atendam às necessidades imediatas  
da população.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os veículos adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de  
Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná. Este  
local foi definido por sua centralidade e acessibilidade, facilitando a logística de inspeção e distri-  
buição dos veículos às respectivas secretarias.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 90 dias corridos após a formalização do  
contrato, e será acompanhada por representantes da administração municipal. Esses represen-  
tantes verificarão a conformidade dos veículos com as especificações técnicas detalhadas no con-  
trato, assegurando que os itens entregues estejam em pleno acordo com o que foi contratado.

**4.3.** Após a entrega, cada veículo será direcionado às respectivas secretarias conforme as deman-  
das operacionais descritas neste Termo de Referência. A Prefeitura Municipal será responsável  
pela gestão inicial dos veículos, incluindo seu registro, emplacamento e alocação de motoristas  
treinados para utilizá-los.

**4.4.** A escolha da sede da Prefeitura como local de entrega centralizada também visa assegurar  
que os veículos sejam inspecionados por uma equipe técnica da administração pública. A inspeção  
abrangerá aspectos técnicos, mecânicos e de documentação, garantindo que os veículos estejam  
prontos para uso imediato e em conformidade com os requisitos de segurança e eficiência.

**4.5.** Além disso, o fornecedor deverá fornecer suporte inicial, como orientações técnicas e de-  
monstrações de funcionalidades específicas dos veículos, especialmente os de maior complexi-  
dade, como a van de 11 passageiros. Essa etapa é essencial para garantir que as equipes respon-  
sáveis pelo uso dos veículos compreendam plenamente suas capacidades e limitações.

**4.6.** Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a inspeção, a Prefeitura notifi-  
cará o fornecedor para que providencie os ajustes ou substituições necessárias no prazo mais



curto possível, conforme os termos previstos no contrato. Essa exigência reforça o compromisso com a qualidade e a eficiência da aquisição.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Durante esse período, o fornecedor será responsável por assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo o fornecimento dos veículos dentro do prazo estipulado, bem como o suporte pós-entrega.

**5.2.** O prazo foi definido considerando o tempo necessário para a entrega dos veículos, que não deverá ultrapassar 90 dias corridos após a formalização do contrato, e o acompanhamento da garantia mínima exigida, que é de 12 meses. Essa garantia é essencial para cobrir eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, proporcionando maior segurança à administração pública.

**5.3.** Durante a vigência do contrato, a administração municipal monitorará o cumprimento das obrigações do fornecedor, garantindo que os termos acordados sejam integralmente respeitados. Caso ocorram atrasos ou falhas, o contrato prevê a aplicação de penalidades, como multas ou rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** A validade do contrato também abrange a responsabilidade do fornecedor em oferecer suporte técnico inicial e atender às demandas da administração municipal relacionadas à entrega e regularização dos veículos. Essa responsabilidade inclui a disponibilização de informações sobre manutenção preventiva e a garantia de que os veículos estejam aptos para uso nas atividades das secretarias.

**5.5.** Ao final do prazo de validade, o contrato será encerrado, salvo eventuais demandas relacionadas à garantia dos veículos adquiridos. Nesse caso, a administração poderá acionar o fornecedor para reparos ou ajustes que se enquadrem nas condições de garantia.

**5.6.** Esse prazo de 12 meses reflete o compromisso da administração pública em assegurar que a aquisição seja plenamente eficaz e que eventuais problemas sejam resolvidos de forma tempestiva, garantindo o retorno esperado do investimento realizado.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução proposta contempla a aquisição de uma frota diversificada composta por sete veículos com características técnicas distintas, selecionados para atender às demandas específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Cada veículo desempenhará um papel estratégico na logística e operação das secretarias, otimizando os recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.



6.2. A Secretaria de Saúde contará com um SUV, dois veículos hatch, uma pick-up e uma van com capacidade mínima para 11 passageiros. Esses veículos serão utilizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), deslocamento de equipes técnicas em visitas domiciliares e transporte de insumos e materiais administrativos. A van será particularmente importante para transportar grupos de pacientes e acompanhantes, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

6.3. Na Educação, um veículo com capacidade para sete passageiros será usado para o transporte de equipes pedagógicas, materiais educacionais e suporte técnico às escolas. Essa aquisição é essencial para a execução de programas educacionais e visitas técnicas, que beneficiam diretamente alunos e professores, contribuindo para o fortalecimento do sistema educacional municipal.

6.4. A Assistência Social contará com uma pick-up robusta, destinada ao transporte de insumos e equipes para áreas de difícil acesso. Esse veículo é estratégico para a execução de programas sociais e atendimento emergencial em situações de calamidade ou vulnerabilidade, garantindo que a assistência chegue de forma ágil às famílias em situação de risco.

6.5. A solução proposta reflete um planejamento integrado que considera não apenas a aquisição dos veículos, mas também o impacto positivo que eles trarão à eficiência operacional das secretarias. A modernização da frota reduz custos operacionais, como manutenção e consumo de combustível, além de promover maior segurança e conforto para os usuários.

6.6. Adicionalmente, a centralização do processo de aquisição em um único contrato favorece a padronização da frota, facilitando a manutenção, o gerenciamento de combustível e o treinamento dos motoristas. Essa abordagem assegura maior eficiência administrativa e operacional, maximizando os benefícios para o município.

6.7. A proposta também incorpora preocupações ambientais, uma vez que todos os veículos possuem motor flex, permitindo o uso de combustíveis renováveis. Essa escolha reforça o compromisso do município com a sustentabilidade e a redução de emissões de gases poluentes.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas rigorosamente descritas no Termo de Referência, garantindo que sejam adequados para suas finalidades específicas. Entre os requisitos principais, destaca-se que todos os veículos deverão ser 0 km, ano/modelo 2024 ou superior, em condições de uso imediato e com garantia mínima de 12 meses.

7.2. Os veículos deverão ser entregues completos, incluindo equipamentos de segurança obrigatórios, como freios ABS, airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado e cintos de segurança para todos os passageiros. Além disso, itens de conforto, como central multimídia e computador de bordo, serão exigidos para garantir funcionalidade e conforto aos usuários.



7.3. Especificamente para cada tipo de veículo, serão exigidos detalhes técnicos. Por exemplo, a van deverá ter capacidade mínima para 11 passageiros, com ar-condicionado dianteiro e traseiro e sistema de frenagem ABS com EBD. Já a pick-up deverá ser equipada com motor flex, câmbio automático e protetor de caçamba, considerando sua utilização em terrenos de difícil acesso.

7.4. O fornecedor contratado deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados, prontos para uso. Além disso, todos os veículos deverão estar acompanhados de manuais do proprietário, certificados de garantia e todos os acessórios previstos nas especificações técnicas. Eventuais custos com documentação inicial também deverão ser incluídos na proposta apresentada.

7.5. Adicionalmente, para assegurar a integridade do processo de aquisição, o fornecedor deverá garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso inclui o uso de motores flex que permitem a utilização de combustíveis menos poluentes, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

7.6. Esses requisitos visam assegurar que os veículos adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias requisitantes, promovendo maior eficiência e segurança nas operações. O cumprimento das especificações técnicas será verificado por uma equipe técnica no ato da entrega, assegurando que todos os termos contratuais sejam rigorosamente atendidos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada para fornecer os veículos solicitados, conforme exigido pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de fornecimentos similares.

8.2. O atestado deverá conter informações detalhadas sobre o fornecimento realizado, incluindo o tipo de veículos fornecidos, a quantidade e a conformidade com especificações técnicas semelhantes às descritas neste Termo de Referência. Esse documento é essencial para garantir que a empresa contratada tenha experiência e capacidade para atender à demanda de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8.3. Além disso, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, comprovando estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência visa garantir que a contratada opere de acordo com as normas legais e éticas, minimizando riscos para a administração pública.

8.4. Outro requisito fundamental será a comprovação da regularidade técnica por meio de registros ou certificados de qualidade que atestem a conformidade dos veículos com padrões nacionais e internacionais. Esses documentos reforçam a segurança e a confiabilidade dos produtos fornecidos.



8.5. A empresa também deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Essa declaração será incorporada ao contrato e poderá ser utilizada como base para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.6. Por fim, a qualificação técnica inclui a capacidade de oferecer suporte técnico inicial, orientando a administração municipal sobre o uso e manutenção dos veículos. Esse suporte é especialmente relevante para veículos mais complexos, como a van de 11 passageiros, que possui funcionalidades específicas e requer orientações detalhadas para sua operação segura e eficiente.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

9.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega, que não poderá exceder 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa deverá manter comunicação constante com a administração municipal, informando sobre o andamento do processo de produção, documentação e transporte dos veículos.

9.2. No momento da entrega, os veículos passarão por uma inspeção técnica realizada por uma equipe designada pela Prefeitura Municipal. Essa inspeção verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, incluindo aspectos como dimensões, equipamentos de segurança, itens de conforto e documentação.

9.3. Após a aprovação na inspeção, os veículos serão oficialmente recebidos e destinados às respectivas secretarias. A execução do contrato também incluirá a transferência de propriedade dos veículos ao município e a realização de todos os trâmites burocráticos relacionados ao registro e licenciamento.

9.4. Além disso, o fornecedor deverá prestar suporte técnico inicial, fornecendo orientações e esclarecimentos sobre o uso e a manutenção dos veículos. Esse suporte incluirá demonstrações práticas de funcionalidades específicas e a entrega de manuais detalhados, garantindo que os usuários compreendam plenamente as capacidades dos veículos.

9.5. O modelo de execução prevê ainda a aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas. Essas penalidades poderão incluir multas financeiras e, em casos graves, a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*



**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** O valor total estimado para a contratação dos veículos é de R\$ 1.130.677,00, conforme pesquisa de mercado realizada com três fornecedores diferentes, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa estimativa foi construída com base nos menores preços apresentados, assegurando que os valores reflitam a realidade do mercado automotivo atual.

**12.2.** Os preços unitários estimados para os veículos são os seguintes: R\$ 141.460,00 para o SUV; R\$ 101.990,00 para cada veículo hatch; R\$ 133.957,00 para cada veículo de sete lugares; R\$ 133.414,00 para cada pick-up; e R\$ 250.495,00 para a van. Esses valores abrangem todas as características técnicas especificadas, incluindo equipamentos obrigatórios, garantia mínima de 12 meses e custos de documentação.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00

c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00

d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O prazo máximo para entrega dos veículos será de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre o fornecedor vencedor e o município de Três Barras do Paraná. Este prazo foi definido com base em práticas de mercado e na necessidade urgente das secretarias requisitantes de utilizar os veículos para atender às demandas da população.



**14.2.** Durante o período de entrega, o fornecedor deverá informar regularmente à administração municipal sobre o andamento do processo, incluindo etapas como fabricação, transporte e regularização documental dos veículos. Essa comunicação é fundamental para assegurar que eventuais atrasos ou problemas sejam identificados e solucionados de maneira tempestiva.

**14.3.** A entrega será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná. No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica detalhada por uma equipe designada pela administração pública. Essa inspeção verificará a conformidade dos veículos com as especificações técnicas descritas no contrato.

**14.4.** Caso sejam identificadas não conformidades durante a inspeção, o fornecedor será notificado imediatamente e deverá corrigir as irregularidades ou substituir o veículo no menor prazo possível, sem qualquer custo adicional para a administração pública. Essa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação.

**14.5.** Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para uso imediato, incluindo certificado de propriedade, emplacamento e licenciamento regularizado. Além disso, deverão ser acompanhados dos manuais do proprietário e certificados de garantia, garantindo que os usuários tenham acesso a todas as informações relevantes.

**14.6.** Esse prazo de entrega reflete o compromisso do município em garantir que os veículos estejam disponíveis para atender às necessidades das secretarias no menor tempo possível, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica do objeto contratado. A administração monitorará de perto o cumprimento desse prazo, aplicando penalidades em caso de descumprimento, conforme previsto no contrato.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitente da ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como Gestor deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- c) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF



471.434.280-00

**17.1.2.** Ficam designados como Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **18. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**18.1.** A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

**18.1.1.** O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.

**18.1.2.** O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

**18.1.2.1.** No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

**18.1.2.2.** No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do veículo na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N°  
XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO  
DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A  
EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 25/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os veículos deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.



CAPITAL DO FÉLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

118

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os veículos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**PARAGRAFO QUINTO** - O presente contrato seguirá o regime de execução

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;



- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

#### *CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

*Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:



CAPITAL DO FÊLIÃO

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- c) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO****PROCURADORIA JURÍDICA****Objeto: PARECER INICIAL****Repartição: Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social****A espécie: Pregão Eletrônico nº 102/2024.****Objeto: Aquisição de veículos e Van para atender as necessidades do Município.****Prazo: 12 (doze) meses**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 27/09/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Aquisição de veículos e Van para atender as necessidades do Município.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição dos veículos



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AmpPágina 443Edição 2951

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
 III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;  
 IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);  
 V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
- II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO

A



ESTADO DO PARANÁ

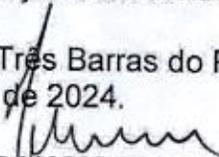
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO****TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, resultantes do Processo Administrativo N° 102/2024.

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que,



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS POLTRONIERI**  
Fiscal Titular

**JANDIRA SCHLLEMER**  
Fiscal Titular

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscientos e setenta e sete reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/12/2024 - 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**1.3. A abertura das propostas terá início às 08h01m HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.**



1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.2.1.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
  - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:



a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração Conjunta - ANEXO II deste Edital.

**12.10.2.** Declaração de modelo livre, subscrita pelo representante legal, informando o **local onde deverá ser realizada as duas primeiras manutenções preventivas por conta da contratada**, conforme item 18. do Termo de Referência.



- 12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



**13.1.** Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**18.1.** A licitante vencedora deverá entregar os veículos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO V).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO V).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



- 19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 – TCE/PR).
- 19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

- 20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir do recebimento comprovado pela fornecedora da ordem de compra emitida pela Secretaria solicitante.

**21.2.** A vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
  - 23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo



155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº



038.501.089-37;

b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;

c) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- 27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.



27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## 28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

164

- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de sete veículos automotores 0 km, modelo 2024 ou superior, para atender as necessidades logísticas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Três Barras do Paraná. O objeto inclui um veículo tipo SUV, dois veículos tipo hatch, dois veículos com capacidade para sete passageiros, duas pick-ups e uma van com capacidade mínima para 11 passageiros.

1.2. A aquisição é destinada a solucionar problemas logísticos atualmente enfrentados pelas secretarias. Esses problemas incluem limitações de transporte para pacientes, equipes técnicas e materiais, bem como a dificuldade de atender áreas remotas e demandas crescentes da população. A frota atual encontra-se inadequada para atender a essas necessidades, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Os veículos deverão atender às especificações técnicas descritas no presente termo, incluindo requisitos de segurança, eficiência e conforto. Todos deverão ser entregues sem uso, com garantia mínima de 12 meses, devidamente registrados e em condições de uso imediato. Cada veículo deverá ser fornecido com documentação regularizada, incluindo manual do proprietário e certificado de garantia.

1.4. Os recursos financeiros serão provenientes de emendas parlamentares e contrapartida municipal, com parte da aquisição sendo custeada por recursos próprios do município. Essa estrutura de financiamento foi planejada para assegurar que as secretarias tenham acesso aos veículos necessários sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração pública.

1.5. A entrega dos veículos será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro. O prazo para entrega será de no máximo 90 dias corridos após a formalização do contrato. A administração realizará uma inspeção técnica no momento da entrega para assegurar que as especificações sejam atendidas.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo dos veículos foi definido com base em estudo técnico preliminar e levantamento das necessidades específicas de cada secretaria. A distribuição contempla um SUV, dois veículos hatch, dois veículos com capacidade para sete passageiros, duas pick-ups e uma van. Cada veículo terá uma função estratégica nas operações diárias das secretarias requisitantes.

2.2. A estimativa de valores foi baseada em pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidas cotações de três fornecedores distintos para cada tipo de veículo, considerando o menor preço para cada modelo especificado. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.130.677,00, englobando todos os veículos.



2.3. O objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO SUV, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, FREIOS ABS COM "EBD", AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, ALARME, AIR BAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R16, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) LITROS, MOTORIZAÇÃO FLEX, MÍNIMO 118 CV, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4250 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2550 MM, ALTURA MÍNIMA 1620 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	R\$ 141.460,00	R\$ 141.460,00
02	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, HATCH, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, 04 PORTAS, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 OU 06 MARCHAS, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, PARA-	R\$ 101.990,00	R\$ 203.980,00



		CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÁRTER, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO PARTE DIANTEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 270 LITROS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS MÍNIMO ARO 15", CONTROLE DE ESTABILIDADE, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS.		
03	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS ARO 16, AR CONDICIONADO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, LATERAIS E DE CORTINA, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMÍDIA, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 125 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, TRACÇÃO DIANTEIRA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA.	R\$ 133.957,00	R\$ 267.914,00
04	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, TIPO PICK UP, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AIR BAG LATERAL, AR CONDICIONADO, MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 6", VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, VOLANTE COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA,	R\$ 133.414,00	R\$ 266.828,00



05	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO VAN, COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA CONTRABATENTE, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, ABS COM EBD, RODAS MÍNIMO ARO 16, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, AIR BAR FRONTAIS DUPLOS, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MINIMA DE 115 CV	R\$ 250.495,00	R\$ 250.495,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.130.677,00</b>	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 1.130.677,00 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar a frota municipal, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. A frota atual apresenta desgaste elevado e insuficiência para atender à crescente demanda das secretarias, comprometendo o atendimento das áreas de saúde, educação e assistência social.

3.2. Na Saúde, os veículos serão utilizados para transporte de pacientes, especialmente em tratamentos fora do domicílio (TFD), e para deslocamento de equipes técnicas em visitas domiciliares. Além disso, a van permitirá o transporte simultâneo de pacientes e acompanhantes, otimizando recursos e aumentando a eficiência operacional da secretaria.

3.3. Na Educação, o veículo de sete lugares será utilizado no transporte de equipes pedagógicas, materiais didáticos e suporte técnico às escolas. Essa aquisição é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações educacionais, permitindo a execução de programas e visitas técnicas que beneficiam diretamente alunos e professores.



3.4. A Secretaria de Assistência Social necessita de uma pick-up robusta para transporte de insumos, equipes e materiais para áreas de difícil acesso. A modernização desse transporte é crucial para a execução de programas sociais e atendimento emergencial em situações de calamidade ou vulnerabilidade.

3.5. Além das demandas operacionais, a aquisição está alinhada às diretrizes estratégicas da administração municipal, reforçando o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A modernização da frota reduz custos operacionais, como consumo de combustível e manutenção, promovendo maior sustentabilidade financeira e ambiental.

3.6. Por fim, a contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e transparência. A aquisição também reflete a responsabilidade do município em planejar e executar investimentos que atendam às necessidades imediatas da população.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os veículos adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná. Este local foi definido por sua centralidade e acessibilidade, facilitando a logística de inspeção e distribuição dos veículos às respectivas secretarias.

4.2. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 90 dias corridos após a formalização do contrato, e será acompanhada por representantes da administração municipal. Esses representantes verificarão a conformidade dos veículos com as especificações técnicas detalhadas no contrato, assegurando que os itens entregues estejam em pleno acordo com o que foi contratado.

4.3. Após a entrega, cada veículo será direcionado às respectivas secretarias conforme as demandas operacionais descritas neste Termo de Referência. A Prefeitura Municipal será responsável pela gestão inicial dos veículos, incluindo seu registro, emplacamento e alocação de motoristas treinados para utilizá-los.

4.4. A escolha da sede da Prefeitura como local de entrega centralizada também visa assegurar que os veículos sejam inspecionados por uma equipe técnica da administração pública. A inspeção abrangerá aspectos técnicos, mecânicos e de documentação, garantindo que os veículos estejam prontos para uso imediato e em conformidade com os requisitos de segurança e eficiência.

4.5. Além disso, o fornecedor deverá fornecer suporte inicial, como orientações técnicas e demonstrações de funcionalidades específicas dos veículos, especialmente os de maior complexidade, como a van de 11 passageiros. Essa etapa é essencial para garantir que as equipes responsáveis pelo uso dos veículos compreendam plenamente suas capacidades e limitações.

4.6. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a inspeção, a Prefeitura notificará o fornecedor para que providencie os ajustes ou substituições necessárias no prazo mais



curto possível, conforme os termos previstos no contrato. Essa exigência reforça o compromisso com a qualidade e a eficiência da aquisição.

**5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Durante esse período, o fornecedor será responsável por assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo o fornecimento dos veículos dentro do prazo estipulado, bem como o suporte pós-entrega.

5.2. O prazo foi definido considerando o tempo necessário para a entrega dos veículos, que não deverá ultrapassar 90 dias corridos após a formalização do contrato, e o acompanhamento da garantia mínima exigida, que é de 12 meses. Essa garantia é essencial para cobrir eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, proporcionando maior segurança à administração pública.

5.3. Durante a vigência do contrato, a administração municipal monitorará o cumprimento das obrigações do fornecedor, garantindo que os termos acordados sejam integralmente respeitados. Caso ocorram atrasos ou falhas, o contrato prevê a aplicação de penalidades, como multas ou rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A validade do contrato também abrange a responsabilidade do fornecedor em oferecer suporte técnico inicial e atender às demandas da administração municipal relacionadas à entrega e regularização dos veículos. Essa responsabilidade inclui a disponibilização de informações sobre manutenção preventiva e a garantia de que os veículos estejam aptos para uso nas atividades das secretarias.

5.5. Ao final do prazo de validade, o contrato será encerrado, salvo eventuais demandas relacionadas à garantia dos veículos adquiridos. Nesse caso, a administração poderá acionar o fornecedor para reparos ou ajustes que se enquadrem nas condições de garantia.

5.6. Esse prazo de 12 meses reflete o compromisso da administração pública em assegurar que a aquisição seja plenamente eficaz e que eventuais problemas sejam resolvidos de forma tempestiva, garantindo o retorno esperado do investimento realizado.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. A solução proposta contempla a aquisição de uma frota diversificada composta por sete veículos com características técnicas distintas, selecionados para atender às demandas específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Cada veículo desempenhará um papel estratégico na logística e operação das secretarias, otimizando os recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.



6.2. A Secretaria de Saúde contará com um SUV, dois veículos hatch, uma pick-up e uma van com capacidade mínima para 11 passageiros. Esses veículos serão utilizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), deslocamento de equipes técnicas em visitas domiciliares e transporte de insumos e materiais administrativos. A van será particularmente importante para transportar grupos de pacientes e acompanhantes, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

6.3. Na Educação, um veículo com capacidade para sete passageiros será usado para o transporte de equipes pedagógicas, materiais educacionais e suporte técnico às escolas. Essa aquisição é essencial para a execução de programas educacionais e visitas técnicas, que beneficiam diretamente alunos e professores, contribuindo para o fortalecimento do sistema educacional municipal.

6.4. A Assistência Social contará com uma pick-up robusta, destinada ao transporte de insumos e equipes para áreas de difícil acesso. Esse veículo é estratégico para a execução de programas sociais e atendimento emergencial em situações de calamidade ou vulnerabilidade, garantindo que a assistência chegue de forma ágil às famílias em situação de risco.

6.5. A solução proposta reflete um planejamento integrado que considera não apenas a aquisição dos veículos, mas também o impacto positivo que eles trarão à eficiência operacional das secretarias. A modernização da frota reduz custos operacionais, como manutenção e consumo de combustível, além de promover maior segurança e conforto para os usuários.

6.6. Adicionalmente, a centralização do processo de aquisição em um único contrato favorece a padronização da frota, facilitando a manutenção, o gerenciamento de combustível e o treinamento dos motoristas. Essa abordagem assegura maior eficiência administrativa e operacional, maximizando os benefícios para o município.

6.7. A proposta também incorpora preocupações ambientais, uma vez que todos os veículos possuem motor flex, permitindo o uso de combustíveis renováveis. Essa escolha reforça o compromisso do município com a sustentabilidade e a redução de emissões de gases poluentes.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas rigorosamente descritas no Termo de Referência, garantindo que sejam adequados para suas finalidades específicas. Entre os requisitos principais, destaca-se que todos os veículos deverão ser 0 km, ano/mo-  
delo 2024 ou superior, em condições de uso imediato e com garantia mínima de 12 meses.

7.2. Os veículos deverão ser entregues completos, incluindo equipamentos de segurança obrigatórios, como freios ABS, airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado e cintos de segurança para todos os passageiros. Além disso, itens de conforto, como central multimídia e computador de bordo, serão exigidos para garantir funcionalidade e conforto aos usuários.



7.3. Especificamente para cada tipo de veículo, serão exigidos detalhes técnicos. Por exemplo, a van deverá ter capacidade mínima para 11 passageiros, com ar-condicionado dianteiro e traseiro e sistema de frenagem ABS com EBD. Já a pick-up deverá ser equipada com motor flex, câmbio automático e protetor de caçamba, considerando sua utilização em terrenos de difícil acesso.

7.4. O fornecedor contratado deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados, prontos para uso. Além disso, todos os veículos deverão estar acompanhados de manuais do proprietário, certificados de garantia e todos os acessórios previstos nas especificações técnicas. Eventuais custos com documentação inicial também deverão ser incluídos na proposta apresentada.

7.5. Adicionalmente, para assegurar a integridade do processo de aquisição, o fornecedor deverá garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso inclui o uso de motores flex que permitem a utilização de combustíveis menos poluentes, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

7.6. Esses requisitos visam assegurar que os veículos adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias requisitantes, promovendo maior eficiência e segurança nas operações. O cumprimento das especificações técnicas será verificado por uma equipe técnica no ato da entrega, assegurando que todos os termos contratuais sejam rigorosamente atendidos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada para fornecer os veículos solicitados, conforme exigido pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de fornecimentos similares.

8.2. O atestado deverá conter informações detalhadas sobre o fornecimento realizado, incluindo o tipo de veículos fornecidos, a quantidade e a conformidade com especificações técnicas semelhantes às descritas neste Termo de Referência. Esse documento é essencial para garantir que a empresa contratada tenha experiência e capacidade para atender à demanda de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8.3. Além disso, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, comprovando estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência visa garantir que a contratada opere de acordo com as normas legais e éticas, minimizando riscos para a administração pública.

8.4. Outro requisito fundamental será a comprovação da regularidade técnica por meio de registros ou certificados de qualidade que atestem a conformidade dos veículos com padrões nacionais e internacionais. Esses documentos reforçam a segurança e a confiabilidade dos produtos fornecidos.



8.5. A empresa também deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Essa declaração será incorporada ao contrato e poderá ser utilizada como base para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.6. Por fim, a qualificação técnica inclui a capacidade de oferecer suporte técnico inicial, orientando a administração municipal sobre o uso e manutenção dos veículos. Esse suporte é especialmente relevante para veículos mais complexos, como a van de 11 passageiros, que possui funcionalidades específicas e requer orientações detalhadas para sua operação segura e eficiente.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

9.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega, que não poderá exceder 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa deverá manter comunicação constante com a administração municipal, informando sobre o andamento do processo de produção, documentação e transporte dos veículos.

9.2. No momento da entrega, os veículos passarão por uma inspeção técnica realizada por uma equipe designada pela Prefeitura Municipal. Essa inspeção verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, incluindo aspectos como dimensões, equipamentos de segurança, itens de conforto e documentação.

9.3. Após a aprovação na inspeção, os veículos serão oficialmente recebidos e destinados às respectivas secretarias. A execução do contrato também incluirá a transferência de propriedade dos veículos ao município e a realização de todos os trâmites burocráticos relacionados ao registro e licenciamento.

9.4. Além disso, o fornecedor deverá prestar suporte técnico inicial, fornecendo orientações e esclarecimentos sobre o uso e a manutenção dos veículos. Esse suporte incluirá demonstrações práticas de funcionalidades específicas e a entrega de manuais detalhados, garantindo que os usuários compreendam plenamente as capacidades dos veículos.

9.5. O modelo de execução prevê ainda a aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas. Essas penalidades poderão incluir multas financeiras e, em casos graves, a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*



10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

#### **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"**

12.1. O valor total estimado para a contratação dos veículos é de R\$ 1.130.677,00, conforme pesquisa de mercado realizada com três fornecedores diferentes, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa estimativa foi construída com base nos menores preços apresentados, assegurando que os valores reflitam a realidade do mercado automotivo atual.

12.2. Os preços unitários estimados para os veículos são os seguintes: R\$ 141.460,00 para o SUV; R\$ 101.990,00 para cada veículo hatch; R\$ 133.957,00 para cada veículo de sete lugares; R\$ 133.414,00 para cada pick-up; e R\$ 250.495,00 para a van. Esses valores abrangem todas as características técnicas especificadas, incluindo equipamentos obrigatórios, garantia mínima de 12 meses e custos de documentação.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

#### **14. PRAZO DE ENTREGA**

14.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre o fornecedor vencedor e o município de Três Barras do Paraná. Este prazo foi definido com base em práticas de mercado e na necessidade urgente das secretarias requisitantes de utilizar os veículos para atender às demandas da população.



**14.2.** Durante o período de entrega, o fornecedor deverá informar regularmente à administração municipal sobre o andamento do processo, incluindo etapas como fabricação, transporte e regularização documental dos veículos. Essa comunicação é fundamental para assegurar que eventuais atrasos ou problemas sejam identificados e solucionados de maneira tempestiva.

**14.3.** A entrega será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná. No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica detalhada por uma equipe designada pela administração pública. Essa inspeção verificará a conformidade dos veículos com as especificações técnicas descritas no contrato.

**14.4.** Caso sejam identificadas não conformidades durante a inspeção, o fornecedor será notificado imediatamente e deverá corrigir as irregularidades ou substituir o veículo no menor prazo possível, sem qualquer custo adicional para a administração pública. Essa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação.

**14.5.** Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para uso imediato, incluindo certificado de propriedade, emplacamento e licenciamento regularizado. Além disso, deverão ser acompanhados dos manuais do proprietário e certificados de garantia, garantindo que os usuários tenham acesso a todas as informações relevantes.

**14.6.** Esse prazo de entrega reflete o compromisso do município em garantir que os veículos estejam disponíveis para atender às necessidades das secretarias no menor tempo possível, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica do objeto contratado. A administração monitorará de perto o cumprimento desse prazo, aplicando penalidades em caso de descumprimento, conforme previsto no contrato.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitente da ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como Gestor deste contrato:

- d) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- e) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/ME



471.434.280-00

**17.1.2.** Ficam designados como Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **18. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**18.1.** A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

**18.1.1.** O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.

**18.1.2.** O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

180

(incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

**18.1.2.1.** No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

**18.1.2.2.** No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do veículo na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N°  
XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO  
DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A  
EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 68/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os veículos deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024.



**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os veículos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**PARAGRAFO QUINTO** - O presente contrato seguirá o regime de execução

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;



- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.